

PUBLICAÇÕES LEGAIS

★continuação

GAZIN SEGUROS S.A.

CNPJ nº 28.414.401/0001-07

análise de sensibilidade foi considerada a variável taxa de juros como fator de risco. Simulamos como uma elevação e diminuição de 1 p.p na taxa de juros SELIC e CDI, teriam impactado no Patrimônio Líquido no resultado em 31 de dezembro de 2022:

Classe de ativo	Impacto sobre o Patrimônio Líquido - 31/12/2022		Impacto sobre o Patrimônio Líquido - 31/12/2021	
	Variação das premissas	Valor	Variação das premissas	Valor
Ativos pré-fixados - Aumento de 1% na taxa SELIC	34.219	27.128	26.179	15.706
Ativos pré-fixados - Redução de 1% na taxa SELIC	1.687	1.374	57	(27)
Ativos pós-fixados - Aumento de 1% na taxa SELIC	57	(27)	1.687	1.374
Ativos pós-fixados - Redução de 1% na taxa SELIC	26.179	15.706	34.219	27.128

As aplicações financeiras e caixa e equivalentes da Seguradora estão classificadas como:

Carteira em 31 de dezembro de 2022	Valor		Valor	
	Nível I	Nível II	Nível I	Nível II
Equivalentes de Caixa	6.780	6.882	6.882	6.774
LFT	131.792	15.001	15.001	124.045
Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B)	15.001	15.001	15.001	13.335
Quotas de Fundo de Investimentos	13.335	13.335	13.335	13.335
Certificado de Depósito Bancário	138.572	35.218	35.218	130.819

Carteira em 31 de dezembro de 2021	Valor		Valor	
	Nível I	Nível II	Nível I	Nível II
Equivalentes de Caixa	11.193	11.193	11.193	11.193
Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B)	112.633	108.291	108.291	112.633
Certificado de Depósito Bancário	25.346	25.346	25.346	25.346
Total	112.633	242.820	242.820	248.172

A divulgação por nível, relacionada a mensuração do valor justo é realizada com base nos seguintes níveis: • Nível 1: Preços cotados em mercados ativos; • Nível 2: "Inputs", exceto preços cotados, incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); • Nível 3: Premissas para o ativo que não são baseadas em dados observáveis de mercado ("inputs" não observáveis). **6.6 Gestão do risco operacional:** A Seguradora define risco operacional como o risco de perdas resultantes de processos internos falhos ou inadequados, provenientes de todas as áreas de negócios. No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a concentração bruta de risco para os produtos da Seguradora está distribuída da seguinte forma:

Produto	Prêmios Emitidos		Prêmios Emitidos	
	2022	2021	2022	2021
0171 - Riscos Diversos	12	12	12	12
0195 - Extensão de garantia	158.044	149.604	158.044	149.604
0977 - Prestamista (Exceto Hab. E Rur.)	5.876	3.322	5.876	3.322
1377 - Prestamista Individual	7.866	9.768	7.866	9.768
1390 - Eventos Aleatórios	7.732	8.484	7.732	8.484
1601 - Pessoas Microseguros	187	689	187	689
1602 - Microseguros de Danos	4.530	1.257	4.530	1.257
Total	184.054	173.225	184.054	173.225

Grupo de Ramos*	31/12/2022		31/12/2021	
	Patrimonial	Pessoas	Patrimonial	Pessoas
Ramo	86%	14%	100%	0%
Região Geográfica				
Centro - Oeste	72.104	9.947	81.983	45%
Nordeste	6.385	1.022	7.402	47%
Norte	74.912	10.702	85.544	47%
Sudeste	2.201	2.371	4.569	2%
Sul	2.453	1.956	4.406	2%
Total	158.056	25.998	184.054	100,0%

Grupo de Ramos*	31/12/2021		31/12/2021	
	Patrimonial	Pessoas	Patrimonial	Pessoas
Ramo	67%	13%	100%	0%
Região Geográfica				
Centro - Oeste	69.383	8.622	78.005	45,1%
Nordeste	2.918	615	3.533	2,0%
Norte	73.208	9.375	82.583	47,7%
Sudeste	1.615	1.655	3.270	1,9%
Sul	3.741	1.993	5.734	3,3%
Total	150.865	22.260	173.125	100,0%

6.7 Gestão de risco de capital - capital adicional para risco de subscrição e de crédito: A SUSEP, acompanhando a tendência mundial de fortalecimento do mercado segurador, divulgou normas que alteraram, a partir de janeiro de 2008, as regras de alocação de capital dos riscos provenientes da subscrição para os diversos ramos de seguros e também os critérios de atuação do órgão regulador em relação à eventual insuficiência de capital das Seguradoras. A partir de 2011, passaram a vigorar regras de alocação de capital para os riscos provenientes das operações de crédito realizadas com conglomerados, resseguradoras e entidades financeiras. O Patrimônio Líquido Ajustado da Seguradora está sendo apresentado na Nota 19 visando a adoção das melhores práticas de gestão de risco, a Seguradora está estudando modelo interno para cálculo do capital requerido.

7. Caixa e equivalente de caixa:	31/12/2022		31/12/2021	
	Valor	Variação	Valor	Variação
Equivalentes de Caixa	6.882	25.347	6.882	25.347
Total de caixa e equivalentes de caixa	6.882	25.347	6.882	25.347

8. Ativos Financeiros e 8.1 Aplicações: A classificação das aplicações financeiras por categoria e prazo de vencimento é apresentada da seguinte forma:

Classificação do Título	31/12/2022		31/12/2021	
	Valor	Representatividade (%)	Valor	Representatividade (%)
Compromissada	11.261	11,193	68	9,4%
Total Compromissada	11.261	11,193	68	9,4%
Títulos disponíveis para venda	108.291	123,625	153,334	90,6%
NTN-B	108.291	123,625	153,334	100%
Total NTN-B	108.291	123,625	153,334	100%
Total	119.552	134,818	211,668	100%

Os títulos classificados como disponíveis para negociação são 100% classificados no curto. As movimentações das aplicações no exercício estão abaixo demonstradas:

Disponível para venda	Saldo em 31/12/2021		Saldo em 31/12/2022	
	Aplicações	Res. Resultado	Aplicações	Res. Resultado
LFT	6.609	171	6.774	171
NTN-B	108.291	13.990	108.291	13.990
Total	114.900	14.161	115.065	14.161

Mantidos até o vencimento	Saldo em 31/12/2021		Saldo em 31/12/2022	
	Aplicações	Res. Resultado	Aplicações	Res. Resultado
Quotas de Investimentos	14.713	288	14.713	288
CDB	42.112	1.751	42.112	1.751
Total	56.825	2.039	56.825	2.039

Disponível para negociação	Saldo em 31/12/2021		Saldo em 31/12/2022	
	Aplicações	Res. Resultado	Aplicações	Res. Resultado
Compromissada	11.261	68	11.261	68
Total	11.261	68	11.261	68

Disponível para venda	Saldo em 31/12/2021		Saldo em 31/12/2022	
	Aplicações	Res. Resultado	Aplicações	Res. Resultado
NTN-B	99.294	14.335	99.294	14.335
Total	99.294	14.335	99.294	14.335

Imobilizado e Intangível: Composição do saldo:	Saldo em 31/12/2021		Saldo em 31/12/2022	
	Acquisições	Depreciação	Acquisições	Depreciação
Móveis e utensílios	7	1	7	1
Equipamentos	34	13	34	13
Total	41	14	41	14

Intangível	Saldo residual em 31/12/2021		Saldo residual em 31/12/2022	
	Acquisições	Depreciação	Acquisições	Depreciação
Intangível	979	200	979	200
Total	979	200	979	200

Imobilizado	Saldo residual em 31/12/2021		Saldo residual em 31/12/2022	
	Acquisições	Depreciação	Acquisições	Depreciação
Móveis e utensílios	8	1	8	1
Equipamentos	47	2	47	2
Total	55	3	55	3

Intangível	Saldo residual em 31/12/2021		Saldo residual em 31/12/2022	
	Acquisições	Depreciação	Acquisições	Depreciação
Intangível	1.250	43	1.250	43
Total	1.250	43	1.250	43

16. Contas a pagar: 16.1 Obrigações a pagar	31/12/2022		31/12/2021	
	Até um ano	Acumulado	Até um ano	Acumulado
Fornecedores	189	170	189	170
Dividendos a Pagar	19.000	4.503	19.000	4.503
Aluguéis a Pagar	5	5	5	5
Participação nos lucros partes beneficiárias	50	40	50	40
Outras obrigações a pagar	183	136	183	136
Total de obrigações a pagar curto prazo	19.427	4.854	19.427	4.854

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do Exercício 31/12/2022 (Em milhares de reais)

8.2 Taxas de juros contratadas: As taxas de juros médias contratadas das aplicações financeiras estão apresentadas a seguir:

Classe	Indexador	Taxa de Juros	
		2022	2021
Notas do tesouro nacional - NTN-B	IPCA	5,79%	3,60%
Certificado de depósito bancário (CDB)	DI	102% a 113% DI	98,5% DI
Debênture - Compromissada	DI	—	50,0% DI

8.3 Ativos em cobertura de provisões técnicas

	31/12/2022	31/12/2021
Total das provisões técnicas	283.154	256.694
(-) Despesas de comercialização conf. Art 10º da Circular SUSEP nº 543/16	(171.806)	(158.070)
(-) Direito creditório	(18.673)	(16.672)
Total a ser coberto	92.675	81.952

Ativos dados em garantia das provisões técnicas

	31/12/2022	31/12/2021
Títulos de renda fixa - públicos	127.070	108.291
Suficiência - \$	34.395	26.338
Suficiência - %	37,1%	32,1%

*Circular SUSEP CNSP nº 432/21

	31/12/2022	31/12/2021
Capital Mínimo Requerido	33.743	31.097
Ativos líquidos em excesso	34.395	26.338

A seguradora utiliza os diretores creditórios como redutor da necessidade de cobertura por ativos garantidos com base nos prêmios a receber, na proporção dos riscos a decorrer, considerando cada parcela não vencida, na data-base de cálculo, líquidas das parcelas cedidas em cossseguro e dos montantes relativos aos ativos de resseguro, conforme circular SUSEP nº 648/2021. **9. Créditos das operações com seguros: 9.1 Prêmios a receber:**

Ramos agrupados	31/12/2022		31/12/2021	
	Prêmios a receber	Prêmios a receber recuperável	Prêmios a receber	Prêmios a receber recuperável
0195 - Extensão de Garantia Patrimonial	18.769	(409)	18.360	(414)
0977 - Prestamista (Exceto Hab. E Rur.)	414	—	414	—
1377 - Prestamista Individual	900	(1)	899	(1)
1390 - Eventos Aleatórios Individual	847	—	847	—
1601 - Pessoas Microseguros	89	—	89	—
1602 - Microseguros de Danos	663	(102)	561	(102)
0171 - Riscos Diversos	2	—	2	—
Total	21.684	(512)	21.172	(512)

Ramos agrupados

	31/12/2022	31/12/2021
0195 - Extensão de Garantia Patrimonial	16.415	16.415
0977 - Prestamista (Exceto Hab. E Rur.)	377	377
1377 - Prestamista Individual	577	577
1390 - Eventos Aleatórios Individual	527	527
1601 - Pessoas Microseguros	1	1
1602 - Microseguros de Danos	280	280
0171 - Riscos Diversos	—	—
Total	18.177	18.177

Prêmios a receber por vencimento

	31/12/2022	31/12/2021
Vencidos	170	170
Vencidos e não emitidos - RVNE	20.043	487
Total	20.213	657

Prêmios a receber por vencimento

	31/12/2022	31/12/2021
Vencidos	170	170
Vencidos e não emitidos - RVNE	20	20
Total	190	190

Prêmios a receber por vencimento

	31/12/2022	31/12/2021
Vencidos	170	170
Vencidos e não emitidos - RVNE	18.157	18.157
Total	18.327	18.327

Prêmios a receber por vencimento

	31/12/2022	31/12/2021
Vencidos	170	170
Vencidos e não emitidos - RVNE	18.157	18.157
Total	18.327	18.327

Prêmios a receber por vencimento

	31/12/2022	31/12/2021
Vencidos	170	170
Vencidos e não emitidos - RVNE	18.157	18.157
Total	18.327	18.327

Prêmios a receber por vencimento

	31/12/2022	31/12/2021
Vencidos	170	170
Vencidos e não emitidos - RVNE	18.157	18.157
Total	18.327	18.327

Prêmios a receber por vencimento

	31/12/2022	31/12/2021
Vencidos	170	170
Vencidos e não emitidos - RVNE	18.157	18.157
Total	18.327	18.327

Prêmios a receber por vencimento

	31/12/2022	31/12/2021
Vencidos	170	170
Vencidos e não emitidos - RVNE	18.157	18.157
Total	18.327	18.327

Prêmios a receber por vencimento

	31/12/2022	31/12/2021
V		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

*continuação

Aos Administradores e Aclionistas da **Gazin Seguros S.A.** - **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Gazin Seguros S.A. ("Seguradora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis adotadas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Gazin Seguros S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).
Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossa responsabilidade, em conformidade com tais normas, está descrita na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Seguradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumpriremos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.
Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor: A administração da Seguradora é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, em outra forma, de modo que a forma relevante de informação não tenha sido adequadamente divulgada no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da

Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração da Seguradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), e pelas informações contidas nas notas explicativas, as atividades comerciais e econômicas da Seguradora e a disposição para analisar as informações das demonstrações financeiras com diligência razoável; (ii) entenderem que as demonstrações financeiras são elaboradas, apresentadas e auditadas considerando níveis de materialidade; (iii) reconhecerem as incertezas inerentes à mensuração de valores com base no uso de estimativas, julgamento e consideração de eventos futuros; e (iv) tomar decisões econômicas razoáveis com base nas informações das demonstrações financeiras. • Ao planejarmos a auditoria, exercemos julgamento sobre as distorções que seriam consideradas relevantes. Esses julgamentos fornecem a base para determinarmos: (a) a natureza, a época e a extensão de procedimentos de avaliação de risco; (b) a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante; e (c) a natureza, a época e a extensão de procedimentos adicionais de auditoria. • A determinação da materialidade para o planejamento envolve o exercício de julgamento profissional. Aplicamos frequentemente uma porcentagem a um referencial selecionado como ponto de partida para determinarmos a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo. A materialidade para execução da auditoria significa o valor ou os valores fixado(s) pelo auditor, inferior(es) ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo. • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro,

GAZIN SEGUROS S.A.
Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras
avaliação dos efeitos das distorções identificadas ao longo da auditoria, das distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações financeiras como um todo e a formação da nossa opinião. • A determinação da materialidade é afetada pela nossa percepção sobre as necessidades de informações financeiras pelos usuários das demonstrações financeiras. Nesse contexto, é razoável que assumamos que os usuários das demonstrações financeiras: (i) possuem conhecimentos e expectativas razoáveis, as atividades comerciais e econômicas da Seguradora e a disposição para analisar as informações das demonstrações financeiras com diligência razoável; (ii) entendem que as demonstrações financeiras são elaboradas, apresentadas e auditadas considerando níveis de materialidade; (iii) reconhecem as incertezas inerentes à mensuração de valores com base no uso de estimativas, julgamento e consideração de eventos futuros; e (iv) tomar decisões econômicas razoáveis com base nas informações das demonstrações financeiras. • Ao planejarmos a auditoria, exercemos julgamento sobre as distorções que seriam consideradas relevantes. Esses julgamentos fornecem a base para determinarmos: (a) a natureza, a época e a extensão de procedimentos de avaliação de risco; (b) a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante; e (c) a natureza, a época e a extensão de procedimentos adicionais de auditoria. • A determinação da materialidade para o planejamento envolve o exercício de julgamento profissional. Aplicamos frequentemente uma porcentagem a um referencial selecionado como ponto de partida para determinarmos a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo. A materialidade para execução da auditoria significa o valor ou os valores fixado(s) pelo auditor, inferior(es) ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo. • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro,

CNPJ nº 28.414.401/0001-07
já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contendo, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Seguradora. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contidas nas demonstrações financeiras e da administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levar à dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Seguradora. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossa conclusão está fundamentada nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Seguradora a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Marináq, 24 de fevereiro de 2023
PWC
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
Carcelo Luiz Teixeira Santos
Contador CRC 1PF050377-0-6

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
03/01/2023	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (C6V)	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	41.717,20
03/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	2.980,16
10/01/2023	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	2.048,28
10/01/2023	FNS - SAMU 192 - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	21.919,00
10/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	582.838,70
10/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-116.561,73
10/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	29.700,14
10/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-2.940,73
10/01/2023	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2022	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-2.189,94
11/01/2023	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	23.436,00
11/01/2023	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA (port. 5279)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	14.129,29
11/01/2023	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	2.000,00
11/01/2023	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	2.453,00
11/01/2023	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESPESAS (port. 3838)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	6.256,50
11/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	26.217,22
15/01/2023	Projeto de Lei nº 386/2022 - Reforma do Ginásio de Esportes 2021 - conv. 899228	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	298.075,00
17/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	91.660,03
18/01/2023	Salário Educação	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	24.256,00
19/01/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercicio Corrente	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E	145,53
20/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	224.842,34
20/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-44.992,46
20/01/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercicio Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FPE - PRINCIPAL - Receita	18.481,89
20/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	10.720,37
20/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	959,11
20/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-112,82
23/01/2023	Conv. Federal Funasa Popos Artesanais 2021 - conv 859196	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Receita	397.942,10
24/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	5.116,44
25/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	56.806,97
30/01/2023	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	7.421,40
30/01/2023	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	390,04
30/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-527.357,58
30/01/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercicio Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FPE - PRINCIPAL - Receita	6.361,93
30/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	24.144,65
30/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-3.019,81
30/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-670,36
30/01/2023	Recursos Livres	TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR N 176:	3.323,19
31/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	2.338,09

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
03/01/2023	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (C6V)	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	41.717,20
03/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	2.980,16
10/01/2023	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	2.048,28
10/01/2023	FNS - SAMU 192 - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	21.919,00
10/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	582.838,70
10/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-116.561,73
10/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	29.700,14
10/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-2.940,73
10/01/2023	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2022	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-2.189,94
11/01/2023	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	23.436,00
11/01/2023	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA (port. 5279)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	14.129,29
11/01/2023	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	2.000,00
11/01/2023	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	2.453,00
11/01/2023	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESPESAS (port. 3838)	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	6.256,50
11/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	26.217,22
15/01/2023	Projeto de Lei nº 386/2022 - Reforma do Ginásio de Esportes 2021 - conv. 899228	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	298.075,00
17/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	91.660,03
18/01/2023	Salário Educação	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	24.256,00
19/01/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercicio Corrente	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E	145,53
20/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	224.842,34
20/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-44.992,46
20/01/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercicio Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FPE - PRINCIPAL - Receita	18.481,89
20/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	10.720,37
20/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	959,11
20/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-112,82
23/01/2023	Conv. Federal Funasa Popos Artesanais 2021 - conv 859196	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Receita	397.942,10
24/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	5.116,44
25/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	56.806,97
30/01/2023	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	7.421,40
30/01/2023	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇES E	390,04
30/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-527.357,58
30/01/2023	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exercicio Corrente	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FPE - PRINCIPAL - Receita	6.361,93
30/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	24.144,65
30/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-3.019,81
30/01/2023	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-670,36
30/01/2023	Recursos Livres	TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR N 176:	3.323,19
31/01/2023	FUNDF 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	2.338,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 084/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JAQUELINE ESTEPHANI FARIAS FERNANDES.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 17/2023, na data de 09/02/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, no período de 27/02/2023 a 18/03/2023, referente ao período aquisitivo de 22/04/2022 a 21/04/2023, a Servidora JAQUELINE ESTEPHANI FARIAS FERNANDES, inscrita na CI/RG sob nº 10.158.962-5 SSP/PR e CPF sob nº 191.936.319-33, ocupante do cargo de Promovido Temporário de PSICÓLOGA, lotada no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 084/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JAQUELINE ESTEPHANI FARIAS FERNANDES.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 17/2023, na data de 09/02/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, no período de 27/02/2023 a 18/03/2023, referente ao período aquisitivo de 22/04/2022 a 21/04/2023, a Servidora JAQUELINE ESTEPHANI FARIAS FERNANDES, inscrita na CI/RG sob nº 10.158.962-5 SSP/PR e CPF sob nº 191.936.319-33, ocupante do cargo de Promovido Temporário de PSICÓLOGA, lotada no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 085/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA WISLAINA TENCA.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 09/2023, na data de 25 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 27/02/2023 a 28/03/2023, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022, a Servidora Municipal WISLAINA TENCA, inscrita na CI/RG sob nº 7.154.358-7 SSP/PR e CPF sob nº 005.833.579-03 ocupante do Cargo de Emprego Público de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. A TOMADA DE PREÇO Nº 111/2022, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Ferreira, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, cadastrada pelo CNPJ n.º 26.757.461/0001-05, Inscrição Estadual n.º 90860178-54, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 2787, Fone: (44) 99988-5601, e-mail: presul.2000@gmail.com, no Município de Paranavai – PR, CEP: 87.703-320, neste ato, devidamente representada pelo Sr. ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO, brasileiro, empresário, brasileiro civil, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.751.552-4 IPR, inscrito no CPF sob o nº 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2887, centro, Município de Paranavai - PR, CEP: 87.703-320/0 a seguir denominada CONTRATADA, considerando a necessidade de conclusão da obra, da pista de Skate, contendo pistas, circulação, guarda-corpo e corrimão, com a execução de serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisórias, muros e fechos; esquadrias; acessórios; vidros e espelhos; instalações elétricas; revestimentos; impermeabilizações; pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; diversos. Área Construída: 275,00 m. no local: Rua Alameda Santa Maria, s/nº - Lote A, com Alameda Brasil, neste Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, cadastrada pelo CNPJ n.º 26.757.461/0001-05, Inscrição Estadual n.º 90860178-54, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 2787, Fone: (44) 99988-5601, e-mail: presul.2000@gmail.com, no Município de Paranavai – PR, CEP: 87.703-320, neste ato, devidamente representada pelo Sr. ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO, brasileiro, empresário, brasileiro civil, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.751.552-4 IPR, inscrito no CPF sob o nº 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2887, centro, Município de Paranavai - PR, CEP: 87.703-320/0 a seguir denominada CONTRATADA, considerando a necessidade de conclusão da obra, da pista de Skate, contendo pistas, circulação, guarda-corpo e corrimão, com a execução de serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisórias, muros e fechos; esquadrias; acessórios; vidros e espelhos; instalações elétricas; revestimentos; impermeabilizações; pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; diversos. Área Construída: 275,00 m. no local: Rua Alameda Santa Maria, s/nº - Lote A, com Alameda Brasil, neste Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, cadastrada pelo CNPJ n.º 26.757.461/0001-05, Inscrição Estadual n.º 90860178-54, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 2787, Fone: (44) 99988-5601, e-mail: presul.2000@gmail.com, no Município de Paranavai – PR, CEP: 87.703-320, neste ato, devidamente representada pelo Sr. ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO, brasileiro, empresário, brasileiro civil, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.751.552-4 IPR, inscrito no CPF sob o nº 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2887, centro, Município de Paranavai - PR, CEP: 87.703-320/0 a seguir denominada CONTRATADA, considerando a necessidade de conclusão da obra, da pista de Skate, contendo pistas, circulação, guarda-corpo e corrimão, com a execução de serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisórias, muros e fechos; esquadrias; acessórios; vidros e espelhos; instalações elétricas; revestimentos; impermeabilizações; pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; diversos. Área Construída: 275,00 m. no local: Rua Alameda Santa Maria, s/nº - Lote A, com Alameda Brasil, neste Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, cadastrada pelo CNPJ n.º 26.757.461/0001-05, Inscrição Estadual n.º 90860178-54, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 2787, Fone: (44) 99988-5601, e-mail: presul.2000@gmail.com, no Município de Paranavai – PR, CEP: 87.703-320, neste ato, devidamente representada pelo Sr. ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO, brasileiro, empresário, brasileiro civil, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.751.552-4 IPR, inscrito no CPF sob o nº 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2887, centro, Município de Paranavai - PR, CEP: 87.703-320/0 a seguir denominada CONTRATADA, considerando a necessidade de conclusão da obra, da pista de Skate, contendo pistas, circulação, guarda-corpo e corrimão, com a execução de serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisórias, muros e fechos; esquadrias; acessórios; vidros e espelhos; instalações elétricas; revestimentos; impermeabilizações; pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; diversos. Área Construída: 275,00 m. no local: Rua Alameda Santa Maria, s/nº - Lote A, com Alameda Brasil, neste Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, cadastrada pelo CNPJ n.º 26.757.461/0001-05, Inscrição Estadual n.º 90860178-54, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 2787, Fone: (44) 99988-5601, e-mail: presul.2000@gmail.com, no Município de Paranavai – PR, CEP: 87.703-320, neste ato, devidamente representada pelo Sr. ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO, brasileiro, empresário, brasileiro civil, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.751.552-4 IPR, inscrito no CPF sob o nº 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2887, centro, Município de Paranavai - PR, CEP: 87.703-320/0 a seguir denominada CONTRATADA, considerando a necessidade de conclusão da obra, da pista de Skate, contendo pistas, circulação, guarda-corpo e corrimão, com a execução de serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisórias, muros e fechos; esquadrias; acessórios; vidros e espelhos; instalações elétricas; revestimentos; impermeabilizações; pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; diversos. Área Construída: 275,00 m. no local: Rua Alameda Santa Maria, s/nº - Lote A, com Alameda Brasil, neste Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, cadastrada pelo CNPJ n.º 26.757.461/0001-05, Inscrição Estadual n.º 90860178-54, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 2787, Fone: (44) 99988-5601, e-mail: presul.2000@gmail.com, no Município de Paranavai – PR, CEP: 87.703-320, neste ato, devidamente representada pelo Sr. ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO, brasileiro, empresário, brasileiro civil, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.751.552-4 IPR, inscrito no CPF sob o nº 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2887, centro, Município de Paranavai - PR, CEP: 87.703

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPAO SILVA
RODRIGO OLIVEIRA DE SANTANA PIMPAO SILVA
Escritório Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escritório Substituto Legal

EDITAL

PAULO PIMPAO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, os documentos referentes ao Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião do imóvel denominado Lote de Terras nº 03, da Quadra nº 03, Patrimônio São João, desta município e comarca, com área de 600,00 m², requerido por VALTEZ GUIDETTI, brasileiro, viúvo, lavrador, inscrito no CPF nº 069.509.499-87, portador do RG nº 868.41188P-PR, residente e domiciliado neste município, para que terceiros eventualmente interessados, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação.

Altônia, 22 de fevereiro de 2023.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 44/2023 de 23 de fevereiro de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 126.292,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e noventa e dois reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.		
09.001	DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO		
09.001.18.541.1600.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		
412	3.3.90.39.00.00	859	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			126.292,00
Total Suplementação:			126.292,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
859 (859)	Conv. Funesa Educação Ambiental voltada ao consumo de A	126.292,00
Total		126.292,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023
Processo Administrativo nº 05/2023
Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Licitação Fracassada do procedimento licitatório nº 16/2023, pregão eletrônico nº 10/2023 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES E HORTIGRANJEIROS DE CRUZEIRO DO OESTE - AFRUHUO

Sendo assim, fica declarado FRACASSADA esta licitação em razão da incompatibilidade ora descrita no Atestado de Capacidade Técnica apresentada pela proponente participante. Cruzeiro do Oeste, 27 de fevereiro de 2022.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA nº. 001/2023, de 27 de fevereiro de 2023.
Dispõe sobre a atualização da tabela de níveis e vencimentos referente aos servidores efetivos do Poder Legislativo do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, do artigo 15, Parágrafo Único, e artigo 43, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 054/2018, e demais regramentos pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes da Tabela Exemplicativa de Níveis e Vencimentos - Provedimento Efetivo, anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 054/2018, conforme índice previsto pela Lei Municipal nº. 791/2023, que trata da revisão geral e anual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Gestão biênio 2023/2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Oromindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefones: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 04/2020, de 04 de maio de 2020, Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Cruzeiro do Oeste/PR e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANZIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera-se os mapas dispostos nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 04 de 04 de maio de 2020, Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Cruzeiro do Oeste, passando a vigorar conforme o Anexo I desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Oromindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefones: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Concorrência nº 01/2023
Processo Nº023/2023

Modalidade: Concorrência Pública
Tipo de Licitação: Melhor Técnica
Critério de julgamento: Melhor pontuação
Local: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR - Rua João Oromindo de Rezende 686 - centro - Cep: 87.400-000
Divisão de Compras e Licitações - Cruzeiro do Oeste/PR
Data: 03 de abril de 2023
Início da sessão Horário: 09:15 horas

OBJETO: CESSAÇÃO DE USO GRATUITA de um Barracão com 1.457 metros quadrados constante no seguinte imóvel urbano de terras sob nº. 1 a 12, da Quadra nº. 125, situada na Planície Geral da cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, Bairro Jardim Alto da Glória, desta comarca, com área total de 9.710,44m², objeto da Matrícula nº. 20.682 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Oromindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 012/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
NUTRICIONISTA
ESTABELECE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 07/2023, de 10 de fevereiro de 2023, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS, TORNA PÚBLICO:

I - A HOMOLOGAÇÃO FINAL do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2023, para o preenchimento de 01 (uma) vaga de NUTRICIONISTA - 30 horas, para atendimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Cafezal do Sul-PR, conforme segue:

CARGO: NUTRICIONISTA
INSCR. CANDIDATO DOC/RG CLASSIF. 12.541.484-2/PR 1º
02 LARISSA CAMILO FREIRE 13.829.080-8/PR 2º

II - O prazo de validade da presente seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme as necessidades da administração pública.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 27 de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Oromindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefones: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 04/2020, de 04 de maio de 2020, Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Cruzeiro do Oeste/PR e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANZIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera-se os mapas dispostos nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 04 de 04 de maio de 2020, Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Cruzeiro do Oeste, passando a vigorar conforme o Anexo I desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Oromindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefones: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 dia 10 de março de 2023, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA VALA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO COM AS NORMAS LEGAIS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL DA REFERIDA UNIDADE.

REPARTIÇÃO DE INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PERÍODO: 12 MESES
VALOR MÁXIMO: R\$ 109.747,40 (cento e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Global

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx-44-3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 27 de fevereiro de 2023

LUCIANO IABLANSKI
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 43/2023 de 23 de fevereiro de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 10.918,25 (dez mil novecentos e dezotto reais e vinte e cinco centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL		
08.002.08.243.1501.6.016	ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
414	3.3.90.32.00.00	913	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
			5.918,25
413	3.3.90.39.00.00	913	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			5.000,00
Total Suplementação:			10.918,25

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3913 (913)	FIA IMPACTO COVID CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.918,25
Total		10.918,25

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

**ANEXO I
ANEXO II
MAPA I - PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**

**ANEXO III
MAPA I - ZONEAMENTO URBANO**

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Oromindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefones: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo DECRETO 08/2023, vem respeitosamente comunicar aos interessados a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2023 às 09:00h está suspensa para que seja feito a CORREÇÃO NOS VALORES TOTAL DOS LOTES.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site <https://bll.org.br/>.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 27 de fevereiro de 2023.
Luciano Iablanski/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 013/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
TRATORISTA
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 08/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 08/2023, de 10 de fevereiro de 2023 e homologado pelo Edital nº 010/2023 - de 23 de fevereiro de 2023, e CONSIDERANDO o Requerimento da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários,

RESOLVE:

I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 08/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 29/02/2023 a 02/03/2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:

CARGO: TRATORISTA
INSCR. CANDIDATO DOC/RG CLASSIF. 10.050.578-9/PR 2º

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Certidão de nascimento/casamento;
e) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco Bradesco;
f) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br/);
l) Apresentar Certidão de Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos (www.jr.pr.gov.br/);
m) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal;
n) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na perda da vaga.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PR.
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01/2023 de 15 de fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Esperança Nova - CNPJ nº. 07.015.371/0001-96.
CONTRATADO: OPPINI & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF 08.729.009/0001-40.
OBJETO: O presente termo contratual tem como objeto a Licença de Uso Anual do SICAP Web, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br/>.

O LICENCIADO poderá utilizar o SICAP Web e emitir documentos pelo prazo de 1 (um) ano, sendo este o período de vigência da Licença de Uso;
1.2. A Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito neste Contrato e sua utilização deverá obedecer estritamente às cláusulas deste instrumento.
VALOR: O preço ajustado ao qual o contratante se obriga a adimplir e a contratada concorda em receber é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) referente à aquisição da Licença de Uso do SICAP Web, bem como, das atribuições constantes neste instrumento.
PAGAMENTO: O pagamento previsto acima será realizado mediante depósito, transferência bancária ou através da chave PIX, creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 20 de fevereiro de 2023, ou a Licença de Uso terá início na data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, podendo ser alterado ou renovado para o exercício seguinte, através de termo aditivo, tudo de conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883, de junho de 1994.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. 11.011.272.1200.2.100. 3.3.90.40.00.00.00
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Pêrola, Estado do Paraná nos termos do Artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93, como o único competente para dirimir as controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual firma e teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na forma da Lei.
Esperança Nova-Pr., 15 de fevereiro de 2023.
Enviado para publicação 27 de fevereiro de 2023.
EDSON JAQUES SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Oromindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefones: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES (FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo DECRETO 08/2023, vem respeitosamente comunicar aos interessados a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2023 às 09:00h está suspensa para que seja feito a CORREÇÃO NOS VALORES TOTAL DOS LOTES.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site <https://bll.org.br/>.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 27 de fevereiro de 2023.
Luciano Iablanski/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
DECRETO Nº 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: " Revoga o Decreto nº 059, de 08 de maio de 2020 e reconstitui os membros do Conselho Municipal de Educação de Francisco Alves, e dá outras providências." MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e demais leis pertinentes à matéria, DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconstituídos os membros do Conselho Municipal de Educação, da seguinte forma:

• REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO:
Titular: Angela Maria da Cruz Pinto;
Suplente: Glacielle Fernanda Pellegrini;
Titular: Vanessa Quelli Motta Teixeira;
Suplente: Maria Aparecida Fugazza Molinari;
Titular: Vera Lucia dos Santos Silva;
Suplente: Marlene Cesari Cachoeira.

• REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Ivonete da Silva Rosa;
Suplente: Odalicia Coqueiro da Silva Navero;
Titular: Dirley de Jesus Pereira;
Suplente: Daiane Thais Campos de Oliveira.

• REPRESENTANTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENSINO:
Titular: Solange Marcelino;
Suplente: Iraci Joana Comandoli Santos;
Titular: Sueli Teodoro;
Suplente: Neide de Oliveira Nogueira.

• REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PAIS DE ALUNOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Aline Linhares Fugisawa;
Suplente: Diogo Ueslei Pereira;
Titular: Ellen Jennifer Silva;
Suplente: Augusto Cortez de Freitas.

• REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:
Titular: Rita de Cássia Gonçalves da Silva;
Suplente: Silvana de Moraes Margatto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 27 de fevereiro de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Orlando de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Altera o Perímetro Urbano do Município de Cruzeiro do Oeste/PR e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de Cruzeiro do Oeste/PR para fins de parcelamento e disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano e as áreas destinadas à futura expansão urbana, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor Municipal de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º É parte integrante e complementar desta Lei:

- O memorial descritivo do Município (ANEXO I: MEMORIAL I, MEMORIAL II, MEMORIAL III, MEMORIAL IV e Área total);
- A Cartografia Urbana da Sede do Município (ANEXO I: MAPA I);
- Memorial descritivo do Distrito de São Silvestre (ANEXO II);
- A Cartografia Urbana do Distrito de São Silvestre (ANEXO II: MAPA I);
- Cartografia das áreas destinadas a Expansão Urbana (ANEXO III: MAPA I)

Art. 3º Será obrigatório a adoção daquilo que dispõe a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no Município.

Art. 4º Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta lei serão fixados através de decretos.

Art. 5º Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Município, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelo poligonal, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 6º As áreas indicadas como Expansão Urbana, Anexo III, são áreas rurais, que futuramente, a conveniência e oportunidade do Município e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, poderão se tornar urbanas para os fins definidos conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 7º Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Distrito de São Silvestre, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelo poligonal, conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 08/2021, de 16 de outubro de 2021.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I MEMORIAL I

MEMORIAL DESCRITIVO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Área (m2): 10484563.29
Perímetro (m): 24800.11

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, de coordenadas N 7370518.988 m e E 288041.102 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:111°41'33.90" e 160.30; até o vértice P11, de coordenadas N 7370459.738 m e E 288190.046 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:202°05'58.76" e 93.78; até o vértice P12, de coordenadas N 7370372.845 m e E 288154.763 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:122°23'5.02" e 260.43; até o vértice P13, de coordenadas N 7370233.360 m e E 288374.685 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:212°23'29.45" e 191.34; até o vértice P14, de coordenadas N 7370071.794 m e E 288272.186 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:243°06'28.67" e 7.74; até o vértice P15, de coordenadas N 7370068.292 m e E 288265.280 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:298°28'50.32" e 26.06; até o vértice P16, de coordenadas N 7370080.719 m e E 288242.375 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:269°26'11.23" e 28.49; até o vértice P17, de coordenadas N 7370080.439 m e E 288213.888 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:253°32'39.29" e 27.37; até o vértice P18, de coordenadas N 7370072.686 m e E 288187.642 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:231°54'49.17" e 24.70; até o vértice P19, de coordenadas N 7370057.450 m e E 288168.202 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:212°45'41.57" e 25.86; até o vértice P110, de coordenadas N 7370035.700 m e E 288154.205 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:175°53'15.98" e 28.65; até o vértice P111, de coordenadas N 7370007.120 m e E 288156.260 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:151°34'15.42" e 28.25; até o vértice P112, de coordenadas N 7369982.275 m e E 288169.709 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância:128°22'4.48" e 26.43; até o vértice P113, de coordenadas N 7369965.868 m e E 288190.434 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:157°03'3.58" e 19.63; até o vértice P114, de coordenadas N 7369947.787 m e E 288198.089 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:169°31'42.66" e 171.86; até o vértice P115, de coordenadas N 7369778.789 m e E 288229.324 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:139°56'18.67" e 330.15; até o vértice P116, de coordenadas N 7369526.109 m e E 288441.811

m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:146°12'7.14" e 360.41; até o vértice P117, de coordenadas N 7369226.604 m e E 288642.297 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:120°56'32.63" e 109.54; até o vértice P118, de coordenadas N 7369170.281 m e E 288736.248 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:81°28'4.67" e 480.31; até o vértice P119, de coordenadas N 7369241.541 m e E 289211.242 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:118°06'47.55" e 73.23; até o vértice P120, de coordenadas N 7369207.031 m e E 289275.836 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:156°55'9.78" e 169.28; até o vértice P121, de coordenadas N 7369051.297 m e E 289342.200 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:42°23'3.28" e 123.39; até o vértice P122, de coordenadas N 7369142.437 m e E 289425.376 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:55°37'10.76" e 122.22; até o vértice P123, de coordenadas N 7369211.456 m e E 289526.249 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:80°28'47.92" e 144.45; até o vértice P124, de coordenadas N 7369235.347 m e E 289668.711 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:124°37'28.96" e 90.32; até o vértice P125, de coordenadas N 7369184.025 m e E 289743.038 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:143°22'43.22" e 81.58; até o vértice P126, de coordenadas N 7369118.546 m e E 289791.705 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:193°19'52.67" e 191.87; até o vértice P127, de coordenadas N 7368931.842 m e E 289747.462 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:212°35'1.98" e 120.77; até o vértice P128, de coordenadas N 7368830.084 m e E 289682.426 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:244°16'22.77" e 148.81; até o vértice P129, de coordenadas N 7368765.490 m e E 289548.371 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:340°09'11.22" e 85.72; até o vértice P130, de coordenadas N 7368846.120 m e E 289519.268 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:243°46'57.12" e 384.13; até o vértice P131, de coordenadas N 7368676.418 m e E 289174.653 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:133°25'13.56" e 174.26; até o vértice P132, de coordenadas N 7368556.642 m e E 289301.223 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:29°02'33.29" e 79.13; até o vértice P133, de coordenadas N 7368625.825 m e E 289339.639 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:117°23'1.13" e 847.08; até o vértice P134, de coordenadas N 7368236.216 m e E 290091.798 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:62°09'6.52" e 824.07; até o vértice P135, de coordenadas N 7368621.163 m e E 290820.429 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:116°48'3.01" e 213.97; até o vértice P136, de coordenadas N 7368524.688 m e E 291011.411 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:207°19'48.09" e 78.73; até o vértice P137, de coordenadas N

7368454.741 m e E 290975.263 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:116°49'22.86" e 329.34; até o vértice P138, de coordenadas N 7368306.131 m e E 291269.169 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:187°36'49.76" e 46.86; até o vértice P139, de coordenadas N 7368259.684 m e E 291262.960 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:118°53'43.50" e 243.80; até o vértice P140, de coordenadas N 7368141.875 m e E 291476.411 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:210°01'55.56" e 178.59; até o vértice P141, de coordenadas N 7367987.258 m e E 291387.027 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:120°34'43.29" e 778.66; até o vértice P142, de coordenadas N 7367591.139 m e E 292057.396 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:211°05'30.33" e 335.28; até o vértice P143, de coordenadas N 7367304.022 m e E 291884.252 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:124°19'18.26" e 90.56; até o vértice P144, de coordenadas N 7367252.963 m e E 291959.041 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:247°42'13.75" e 345.22; até o vértice P145, de coordenadas N 7367121.988 m e E 291639.631 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:240°00'1.74" e 189.75; até o vértice P146, de coordenadas N 7367027.115 m e E 291475.302 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:229°10'18.88" e 429.60; até o vértice P147, de coordenadas N 7366746.245 m e E 291150.234 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:233°03'5.31" e 79.79; até o vértice P148, de coordenadas N 7366698.282 m e E 291086.465 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:238°59'45.57" e 111.60; até o vértice P149, de coordenadas N 7366640.797 m e E 290990.810 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:250°46'9.58" e 137.75; até o vértice P150, de coordenadas N 7366595.426 m e E 290860.747 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:257°31'37.62" e 134.45; até o vértice P151, de coordenadas N 7366566.389 m e E 290729.474 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:188°51'41.21" e 306.58; até o vértice P152, de coordenadas N 7366263.465 m e E 290682.247 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:264°23'16.26" e 329.42; até o vértice P153, de coordenadas N 7366231.250 m e E 290354.409 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:19°51'46.85" e 295.58; até o vértice P154, de coordenadas N 7366509.248 m e E 290454.840 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:273°02'0.87" e 142.62; até o vértice P155, de coordenadas N 7366516.795 m e E 290312.424 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:281°33'35.74" e 134.44; até o vértice P156, de coordenadas N 7366543.737 m e E 290180.708 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:208°7'16'53.39" e 83.40; até o vértice P157, de coordenadas N 7366568.512 m e E 290101.072 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:297°04'49.41" e 550.19; até o vértice P158, de coordenadas N

7366818.981 m e E 289611.200 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:214°34'43.73" e 495.65; até o vértice P159, de coordenadas N 7366410.891 m e E 289329.900 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:303°55'54.03" e 472.67; até o vértice P160, de coordenadas N 7366674.738 m e E 288937.723 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:33°46'30.64" e 440.80; até o vértice P161, de coordenadas N 7367041.145 m e E 289182.781 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:297°54'2.50" e 498.50; até o vértice P162, de coordenadas N 7367274.414 m e E 288742.225 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:297°54'2.50" e 620.07; até o vértice P163, de coordenadas N 7367564.571 m e E 288194.230 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:278°55'31.62" e 124.28; até o vértice P164, de coordenadas N 7367583.854 m e E 288071.452 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:258°55'2.75" e 73.86; até o vértice P165, de coordenadas N 7367569.657 m e E 287998.974 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:239°33'12.86" e 56.77; até o vértice P166, de coordenadas N 7367540.889 m e E 287950.032 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:205°22'23.76" e 142.31; até o vértice P167, de coordenadas N 7367412.311 m e E 287889.052 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:292°44'45.46" e 370.15; até o vértice P168, de coordenadas N 7367555.426 m e E 287547.692 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:272°53'40.40" e 112.75; até o vértice P169, de coordenadas N 7367561.120 m e E 287435.086 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:286°55'10.68" e 214.74; até o vértice P170, de coordenadas N 7367623.615 m e E 287229.644 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:296°48'44.55" e 304.86; até o vértice P171, de coordenadas N 7367761.127 m e E 286957.563 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:315°26'30.27" e 109.61; até o vértice P172, de coordenadas N 7367839.231 m e E 286880.654 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:325°03'19.78" e 153.64; até o vértice P173, de coordenadas N 7367965.170 m e E 286792.652 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:327°33'6.11" e 116.13; até o vértice P174, de coordenadas N 7368063.171 m e E 286730.343 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:331°22'33.36" e 304.96; até o vértice P175, de coordenadas N 7368330.859 m e E 286584.249 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:315°23'12.93" e 138.63; até o vértice P176, de coordenadas N 7368429.545 m e E 286486.887 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:334°43'0.64" e 56.03; até o vértice P177, de coordenadas N 7368480.212 m e E 286462.955 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:320°03'44.54" e 224.99; até o vértice P178, de coordenadas N 7368652.724 m e E 286318.519 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:218°06'4.59" e 398.30; até o vértice P179, de coordenadas N

7368339.294 m e E 286072.747 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:310°50'11.37" e 181.74; até o vértice P180, de coordenadas N 7368458.137 m e E 285935.244 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:228°19'39.52" e 71.30; até o vértice P181, de coordenadas N 7368410.731 m e E 285881.985 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:305°31'18.83" e 405.81; até o vértice P182, de coordenadas N 7368646.513 m e E 285551.697 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:249°06'12.69" e 489.20; até o vértice P183, de coordenadas N 7368472.025 m e E 285094.672 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:45°01'4.72" e 849.90; até o vértice P184, de coordenadas N 7369072.803 m e E 285695.828 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:122°47'1.20" e 401.16; até o vértice P185, de coordenadas N 7368855.589 m e E 286033.088 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:24°20'35.83" e 254.83; até o vértice P186, de coordenadas N 7369087.765 m e E 286138.131 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:94°12'4.99" e 237.08; até o vértice P187, de coordenadas N 7369070.396 m e E 286374.578 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:32°19'55.88" e 1115.08; até o vértice P188, de coordenadas N 7370012.594 m e E 286970.952 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:116°27'11.32" e 359.48; até o vértice P189, de coordenadas N 7369852.457 m e E 287292.797 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:190°41'57.64" e 173.36; até o vértice P190, de coordenadas N 7369682.114 m e E 287260.613 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:170°32'15.64" e 47.75; até o vértice P191, de coordenadas N 7369635.015 m e E 287268.463 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:248°50'19.46" e 26.09; até o vértice P192, de coordenadas N 7369625.595 m e E 287244.128 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:231°19'24.60" e 105.20; até o vértice P193, de coordenadas N 7369559.852 m e E 287161.999 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:224°00'10.24" e 130.97; até o vértice P194, de coordenadas N 7369465.644 m e E 287071.014 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:193°41'4.18" e 330.14; até o vértice P195, de coordenadas N 7369144.877 m e E 286992.911 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:201°49'9.64" e 127.55; até o vértice P196, de coordenadas N 7369026.461 m e E 286945.502 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:111°33'14.27" e 207.67; até o vértice P197, de coordenadas N 7368950.168 m e E 287138.648 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:90°24'15.75" e 429.08; até o vértice P198, de coordenadas N 7368947.140 m e E 287567.713 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:1°59'24.09" e 118.03; até o vértice P199, de coordenadas N 7369065.095 m e E 287571.812 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:26°30'0.24" e 84.83; até o vértice P1100, de

coordenadas N 7369141.012 m e E 287609.663 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:40°40'53.86" e 71.35; até o vértice P1101, de coordenadas N 7369195.116 m e E 287656.170 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:48°03'16.18" e 79.37; até o vértice P1102, de coordenadas N 7369248.171 m e E 287715.205 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:72°58'40.19" e 77.11; até o vértice P1103, de coordenadas N 7369270.743 m e E 287788.933 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:14°25'32.65" e 1072.01; até o vértice P1104, de coordenadas N 7370308.954 m e E 288055.997 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:293°34'20.14" e 100.00; até o vértice P1105, de coordenadas N 7370348.946 m e E 287964.337 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:241°17'47.83" e 186.57; até o vértice P110, de coordenadas N 7370518.988 m e E 288041.102 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO I MEMORIAL II

MEMORIAL DESCRITIVO CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE LAZER I

Área (m2): 123588.07
Perímetro (m): 3285.30

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, de coordenadas N 7367386.774 m e E 284703.281 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:131°23'24.37" e 1571.88; até o vértice P11, de coordenadas N 7366347.476 m e E 285882.543 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:220°52'23.71" e 70.16; até o vértice P12, de coordenadas N 7366294.423 m e E 285836.630 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:310°44'10.41" e 1551.61; até o vértice P13, de coordenadas N 7367306.966 m e E 284660.945 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:27°56'40.75" e 90.34; até o vértice P10, de coordenadas N 7367386.774 m e E 284703.281 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO I MEMORIAL III

MEMORIAL DESCRITIVO CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE LAZER II

Área (m2): 134886.07
Perímetro (m): 2147.86

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, de coordenadas N 7367384.773 m e E 282950.590 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:160°04'27.91" e 183.37; até o vértice P11, de coordenadas N 7367212.382 m e E 293013.081 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:208°43'42.71" e 433.97; até o vértice P12, de coordenadas N 7366831.830 m e E 292804.489 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:297°14'47.06" e 372.78; até o vértice P13, de coordenadas N 7367002.497 m e E 292473.068 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:290°42'27.93" e 73.24; até o vértice P14, de coordenadas N 7367028.355 m e E 292404.542 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:282°47'20.66" e 72.04; até o vértice P15, de coordenadas N 7367044.301 m e E 292334.293 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:298°08'29.76" e 42.03; até o vértice P16, de coordenadas N 7367064.126 m e E 292297.229 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:25°18'13.75" e 83.19; até o vértice P17, de coordenadas N 7367139.332 m e E 292327.785 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:116°40'37.95" e 344.62; até o vértice P18, de coordenadas N 7366984.611 m e E 292640.717 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:27°43'54.61" e 430.67; até o vértice P19, de coordenadas N 7367365.810 m e E 292841.122 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância:80°10'20.19" e 111.10;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

ANEXO II
MAPA I

ANEXO III
MAPA I - ZONEAMENTO MUNICIPAL

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
CONTRATADA: C. T. VIEIRA PEDROZO, CNPJ nº 33.551.030/0001-45
Objeto do Contrato: Contratação do C. T. VIEIRA PEDROZO, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, que será responsável pela prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência / emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises.
Valor Total: R\$ 290.502,94 (duzentos e noventa mil, quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos)
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura e com término em 22 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuidade da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíara – Paraná, Guaíara, Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99
Objeto do Contrato: Contratação do LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, que será responsável pela prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência / emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises.
Valor Total: R\$ 292.099,11 (duzentos e noventa e dois mil, noventa e nove reais e onze centavos)
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura e com término em 22 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuidade da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíara – Paraná, Guaíara, Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
CONTRATADA: LUIS RODRIGUES DE AVILA DE SÁ 01189403927, CNPJ nº 42.146.402/0001-49
Objeto do Contrato: Contratação da empresa LUIS RODRIGUES DE AVILA DE SÁ 01189403927, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, que será responsável pela apresentação artística musical do artista "Alex Rodrigues", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 01/03/2023 no evento denominado "Lançamento Da Festa das Nações", a partir das 21h00, na Praça Duque de Caxias; e no dia 12/03/2023 no evento denominado "Festival de Verão Guaíara 40", a partir das 17h00, no Centro Náutico Marinas.
Valor Total: R\$ 1.000,00 (mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto no art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíara – Paraná, Guaíara, Paraná, 27 de fevereiro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREÇÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 086/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATADA: JB KATIA BATISTA BORGES & CIA LTDA
CNPJ: 31.994.766/0001-62
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COM QUANTIDADES CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO, EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 97.165,84 (noventa e sete mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREÇÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 086/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATADA: W A LOJA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.271.106/0001-79
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COM QUANTIDADES CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO, EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 295.319,75 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO - PREÇÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 086/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATADA: W A LOJA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.198.606/0001-68
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COM QUANTIDADES CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO, EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 550.422,77 (quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 081/2023
DATA: 27/02/2023
SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal de Saúde a viajar para Curitiba, Estado do Paraná o Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º: Autorizar o Sr. Laercio Fernandes, CPF nº 459.950.019-49, Secretário Municipal de Saúde, a viajar de Icaraima – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 28 de fevereiro à 02 de março do corrente ano, para participar de uma reunião dos Secretários Municipais de Saúde para tratar de assuntos referente a planejamento e solicitação do CRESEMS, com direito ao recebimento de duas diárias, com duas pernoites, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal nº 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º: Encaminhar a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.
Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 27 de fevereiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023
SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 23 de fevereiro de 2023.
O contido no ECA- ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- A Lei 8060 /1990 e as resoluções vigentes do Conanda que rege sobre a eleição do conselho tutelar.
Considerando:
O que determina a Lei Municipal 442/2002 de 13 de abril de 2002 e suas emendas dadas como parte integrante da mesma, lei 835/2013 de 07/08/2013, lei 918/2015 de 23/07/2015, lei 1030/2018 de 11/10/2018 e a lei 1160/2022 de 13/08/2022.
Resolve:
Art. 1º - aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a convocação da eleição ao Conselho Tutelar do município de Francisco Alves, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2023.
Art. 2º - aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a comissão especial eleitoral, para o processo da eleição ao conselho tutelar no ano de 2023, composta com os seguintes membros:
Titulares:
- Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva – Presidente
- Joao Vitor Oliveira Botura – vice presidente
- Silvana de Moraes Margatto - secretaria
- Maria de Lóudes Paulini Silva – membro
- Ueslei de Oliveira Silva – membro
Suplentes:
- Lucimara Dantas Galindo Vargas
- Nilza Soares de Oliveira
Art.3º - esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Francisco Alves – PR, 23 de fevereiro de 2023.
Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 43/2023
DATA: 27/02/2023
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2022 e anteriores no valor de R\$ 181.790,11 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa reais e onze centavos), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 018/2023, de 07/02/2023, e alterações posteriores, a ser realizada no dia 01/03/2023 no evento denominado "Lançamento Da Festa das Nações", a partir das 21h00, na Praça Duque de Caxias; e no dia 12/03/2023 no evento denominado "Festival de Verão Guaíara 40", a partir das 17h00, no Centro Náutico Marinas.
Valor Total: R\$ 1.000,00 (mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto no art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2023.
Foro: Guaíara – Paraná, Guaíara, Paraná, 27 de fevereiro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 014/2023
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 009/2023
OBJETO: Contratação de serviço referente a 3 (três) inscrições, de 2 (dois) Servidores e 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de Icaraima – Pr, para participação no curso: "CONTROLE INTERNO E EXTERNO NO CONTEXTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", na Cidade de Curitiba/PR, durante os dias 28 de Fevereiro à 03 de Março/2023, valor da inscrição R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), valor total R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 quanto à contratação da Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA, CNPJ nº 04.727.713/0001-02 no valor total R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais), referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês Fevereiro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (41)3643-1301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base nos Ofícios nº 026/2023-GAB, da Senhora Prefeita Municipal CONVOCA, em regime de urgência, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 06 de março às 19:30 horas e no dia 07 de março às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI Nº 001/2023
Súmula: "Institui política de cotas raciais no âmbito do poder executivo por meio de reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos para o provimento de cargos eletivos no âmbito da estrutura administrativa do Município de Francisco Alves/PR, e dá outras providências."
Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 002/2023
Súmula: "Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná - ADETUR Caminho das Águas, e dá outras providências".
Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 003/2023
Súmula: "Revoga as Leis municipais 1.110/2021 de 17 de março de 2021 e 1.148/2022 de 25 de fevereiro de 2022, que autorizou o Município de Francisco Alves a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, e dá outras providências."
Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 004/2023
Súmula: "Cria ouvidoria de saúde da rede municipal de saúde, e dá outras providências".
Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

PROJETO DE LEI Nº 005/2023
Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a alterar a vigência do Plano de Ação e investimentos do ano Plano Diretor Municipal e dá outras providências.
Autoria: Prefeita Municipal Milena Rosa
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 24 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 044/2023
DATA: 27.02.2023
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.026,46 (cento e oito mil, vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º e 1º da Lei Complementar Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando sob o nº 120/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.026,46 (cento e oito mil, vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Orçãõ: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Funcional: 0023.0695.0053
Ref. Modalidade de Aplicação Vinculo Valor (R\$)
1672 333903000000000000 - Indenizações e restituições 990 108.028,46
TOTAL 108.028,46
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta corrente e bancária das receitas oriundas do exercício de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíara, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 015/2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 051/2023 formulado pelo Vereador Agnaldo Alberto Cardoso, requerimento/solicitação nº 052/2023 formulado pelo Servidor Everton Beraldo e requerimento/solicitação nº 053/2023 formulado pelo Servidor Samuel Eleuterio Thomé Filho.
RESOLVE:
Fica o Vereador AGNALDO ALBERTO CARDOSO (devidamente inscrito no RG sob nº 4.207.932-4 SESP-PR) e os Servidores EVERALDO BERALDO (devidamente inscrito no RG sob nº 4.208.287-2 SESP-PR) e SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ FILHO (devidamente inscrito no RG sob nº 8.319.569-8) autorizados a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 28 de Fevereiro à 03 de Março de 2023, para participarem do curso "Controle Interno e Externo no Contexto da Administração Pública Municipal", local do Curso: Hotel Slaviero Essencial – Rua Dr. Pedrosa, nº 208, Batel – Curitiba – PR, curso este realizado pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA, durante os dias 28 de Fevereiro à 03 de Março de 2023, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R\$ 1.523,28 (mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador e os Servidores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês Fevereiro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 080/2023
DATA: 27/02/2023
SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, ficando da seguinte forma:
MARCIA ZAMBOM DA COSTA RG Nº 9.615.068-7 PR
SANDRA C. BITENCOURT RG Nº 6.989.796-7 PR
BRUNA PERIN RG Nº 6.933.000-3 PR
WANGELA CANDIDA SILVEIRA RG Nº 10.278.598-3 PR
ANALUCIA TRISTÃO BARBOSA RG Nº 5.630.650-1 PR
RENATA M. TRISTÃO BARBOSA RG Nº 10.045.959-0 PR MARIANI MARSON PUE RTAS RG Nº 10.549.592-7 PR
2º. Revogam-se as disposições em contrário.
3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023
DISPENSA POR VALOR Nº 02/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CG/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e
CONTRATADA: ACACIA SOLUCOES LTDA.
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "contratação de empresa especializada para a impressão dos carnês de IPTU ano 2023 (capas e guias: sendo composto da seguinte forma de uma cota única, folha de rosto e parcelas), a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de finanças", do município de Esperança Nova/PR.
VALOR: Contrato de de R\$ 2.042,50, referente a impressão e entrega dos carnês de IPTU 202.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 27 de fevereiro de 2023.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	950	UN	REFERENTE FORNECIMENTO DE 950 CARNÊS DE IPTU(2023) NAS MEDIDAS: 210MM X 99MM (3 X 1), EM 7 (SETE) LÂMINA POR CARNE, COM CAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÉ 115GR, E DEMAIS LÂMINAS EM PAPEL BRANCO 75GR, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN/REGISTRADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, MONTAGEM E LOMBAGEM DOS CARNÊS. COM CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IPTU.	Própria	R\$2,15	R\$2.042,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.635/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 17.684,32 (dozeesete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 17.684,32
3.1.94.00.00.257-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 17.684,32
FONTE: 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC-2900 - 15%) - Exercício Corrente 17.684,32
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 17.684,32
3.1.90.11.00.00 247-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.684,32
FONTE: 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas 2900 - 15%) - Exercício Corrente 17.684,32
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº7/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ALISSON BERNARDELI FURLANETO.
Objeto: imóvel localizado na Avenida Paraná, 709, lote nº 09, quadra 34, contendo um salão em alvenaria com área de 122,80m2, para o funcionamento do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), da Agência do Trabalhador e Junta Militar.
Valor Total: R\$ 27.609,48.
Vigência: 27/02/23 a 27/02/24.
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº5/2023.

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de remoção e realocação de colmeia/abelhas, localizadas em árvores, calçadas de vias públicas, praças, pontos turísticos e prédios públicos municipais. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h30min. do dia 13/03/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 13/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/03/2023.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíara.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bil.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíara.pr.gov.br.
Guaíara (PR), em 27 de fevereiro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 093/2023
DATA – 14/02/2023
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Irineia Rodrigues da Silva, por um período de 30 dias, de acordo com o período aquisitivo 2021/2022, de 31/01/23 a 01/03/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 31/01/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Fevereiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 1, de 23 de Fevereiro de 2023

SÚMULA : Dispõe sobre aprovação da comissão organizadora da 1ª Primeira Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas, que será no dia 15 de Março de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal Antidrogas de Maria Helena, Estado do Paraná em reunião realizada em 23 de Fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal de nº 937 de 18 de Outubro de 2013, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal e Conselho Municipal de Políticas sobre drogas, de Prevenção ao uso e ao tratamento de Álcool e outras drogas;

RESOLVE:

Art. 1º aprovação da comissão organizadora da 1ª conferência Municipal de políticas Sobre drogas são:

Eliete Portinho Molina
Eduardo Henrique Rossi
Donizete Lourenço
Juliana da Soledade dos Santos
Leandro Monteiro
Fabiana Bertoldo

Eliete Portinho Molina
Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA HELENA - PR

RESOLUÇÃO Nº 02 de 14 de fevereiro de 2023

SÚMULA : Dispõe sobre aprovação da comissão organizadora da décima conferência de saúde, será realizada no dia 15 de março de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maria Helena, Estado do Paraná, em reunião extraordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2023 via virtual, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 009 de 22 de abril de 1991 e Lei nº 017 de 12 de junho de 1997.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela lei complementar nº 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art 3º dessa mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão, e

Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º aprovação da comissão organizadora da décima conferência de saúde. Os membros da comissão são:

RODRIGO MORAES MORINE
ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
DINACELIA BERTUSSI
FERNANDA PIRES VIEIRA
PATRICIA ANDRESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
ADRIANE NASCIMENTO SILVA CUSTODIO

Rodrigo Moraes Morine
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº023/2022
CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Opção de Compra e Venda de Terreno é concedido para atendimento exclusivo ao disposto no Edital de Concorrência nº 001/2021, Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Programa Inovar na Produção FGTS ou APOIO À PRODUÇÃO, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA OU BANCO DO BRASIL, nos termos da Lei nº 9.613/98, Lei Federal nº 11.977/09 e Lei Municipal nº 479/2019, e Novo Código Civil e demais resoluções e instruções normativas vigentes, do qual faz parte integrante e inseparável.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a cláusula sexta do contrato nº 023/2022, onde o prazo de vigência do presente contrato passa a ser 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 26/11/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020
Pregão Presencial nº 043/2020
Processo Administrativo nº 071/2020
Homologado: 12/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FUNDAÇÃO FLORESTI DA SILVA 05296791916
CNPJ: 26.892.526/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADO A EVENTOS, INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL E INSTALAÇÕES DE PADRÕES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº 090/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 12/08/2023.

FORUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA
CNPJ: 04.166.662/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DEDICADO À INTERMEDIÇÃO DE "PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES" SUPERVISIONADO, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL N. 11.788/2008. E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, LEIS ORDINÁRIAS 506/2020, 001/2006, 498/2020, 543/2021 e 0563/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a cláusula nona do contrato nº 009/2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 22/02/2024.

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato 009/2021, passando seu valor contratual para R\$ 1.083.874,00 (um milhão, oitenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais), sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 410.058,00 (quatrocentos e dez mil cinquenta e oito reais).

CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 22/02/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 042/2023
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 16 (dezesseis) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 379/2022, a servidora MARIA DALCÍLIO DE ALMEIDA, portadora da CI/RG nº 7.927.692-0, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição 01/01/2020 a 31/12/2020, com fruição em 11/03/2022 a 30/08/2022, conforme Portaria de nº 353/2022, para serem gozadas no período de 01/03/2023 a 16/03/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 027/2023
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora ALEXANDRA CARVALHO TAVARES, portadora da CI/RG nº 7.250.900-5, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, referente ao quinquênio 2019/2018 do Concurso Público admitida em 10/06/2008, para fruir no período 01/03/2023 a 31/05/2023, sem prejuízo de seus vencimentos.

Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraiso, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ANGELICA APARECIDA FLORESTI DA SILVA, portadora da CI/RG nº 12.507.071-0, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 18/04/2020 a 17/04/2021, com fruição em 01/03/2023 a 30/03/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública CIDELI RIBEIRO DA SILVA, portadora da CI/RG nº 7.017.038-8, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 01/11/2019 a 31/10/2020, com fruição em 01/03/2023 a 20/03/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública CLEUNICE DE OLIVEIRA SILVA, portadora da CI/RG nº 7.017.066-3, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 01/01/2020 a 31/12/2020, com fruição em 01/03/2023 a 30/03/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público EDILSON APARECIDO DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 6.136.306-8, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 24/07/2021 a 23/07/2022, com fruição em 01/03/2023 a 30/03/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público EVERTON PEREIRA DA SILVA, portador da CI/RG nº 9.129.814-7, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 24/12/2019 a 23/12/2020, com fruição em 01/03/2023 a 20/03/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público GELLEARD AMERICÓ DALA BERNARDINA, portador da CI/RG nº 6.899.440-3, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 24/12/2019 a 23/12/2020, com fruição em 01/03/2023 a 20/03/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública IZABEL RAMOS, portadora da CI/RG nº 7.851.710-7, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de DIRETOR DE TESOURARIA E FINANÇAS, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 02/04/2017 a 01/04/2018, com fruição em 08/03/2023 a 27/03/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 27/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SANTANA & ESCHER LTDA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de educador físico conforme ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de fevereiro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 1/2023.
Alto Piquiri - PR, 28 de fevereiro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
WILLIAM MARQUES DE SANTANA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1791/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de educador físico conforme ANEXO I do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da Empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONEnte: VALOR TOTAL
SANTANA & ESCHER LTDA - ME
R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2023
REF: Pregão Presencial Nº. 3/2023
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 029/2023 DE 23/02/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDINEI GERVAESON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralnia Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa TURBU VIP TELECOM LTDA -ME. Inscrição no CNPJ sob nº. 13169301000195, com sede na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, neste ato representada pelo Sr.(a) Humberto Bovo, portador do CPF nº 021.050.389-05, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Pregão Presencial nº. 003/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação da empresa para Prestação de serviços Continuados de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, (SCM), execução de infraestrutura de rede, e posterior serviço de acesso a rede mundial de computadores através de Link sob rede de fibra ótica.
DA MÃO DE OBRA
A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços.
OBSERVAÇÕES:
1)- A Empresa deverá recolher aos cofres públicos municipais o imposto devido referente ao ISS mensal;
2)- Todos os empregados deverão ser devidamente registrados com opção de FGTS;
3)- Apresentar o comprovante de recolhimento do INSS, e FGTS, referentes aos empregados da empresa, a cada pagamento.
DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS
A Empresa contratada, deverá disponibilizar de Pessoal, equipamentos, materiais e maquinários destinados à execução dos serviços.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.
Parágrafo Único.
Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da Contratante.
CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais, durante um período de 12 meses.
Parágrafo Primeiro.
Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato.
Parágrafo Segundo.
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS: 06.1617.494.34 Despesas de Teletransmissão.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2023
REF: Dispensa por Justificativa Nº. 12/2023
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 12/2023 DE 27/02/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDINEI GERVAESON, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralnia Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa ORV VEÍCULOS LTDA -ME. Inscrição no CNPJ sob nº. 4675147000152, com sede na cidade de CASCAVEL, neste ato representada pelo Sr. ACYR MIGUEL URIO, portador do CPF nº 014.639.939-00, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Dispensa por Justificativa nº. 12/2.023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças e prestação de Serviços mecânicos em Revisão programada de 20.000 Km para o Veículo AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SDV-6D80, Matrícula 9300, AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SDV-6D81, Matrícula 9301, pertencentes a Secretaria de Saúde, que que está dentro do limite de garantia de Fábrica.
DA MÃO DE OBRA
A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços
OBSERVAÇÕES:
1)- A Empresa deverá recolher aos cofres públicos municipais o imposto devido referente ao ISS mensal;
2)- Todos os empregados deverão ser devidamente registrados com opção de FGTS;
3)- Apresentar o comprovante de recolhimento do INSS, e FGTS, referentes aos empregados da empresa, a cada pagamento.
DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS
A Empresa contratada, deverá disponibilizar de Pessoal, equipamentos, materiais e maquinários destinados à execução dos serviços.
CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.
Parágrafo Único.
Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da Contratante.
CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R\$ 5.243,98 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).
Parágrafo Primeiro.
Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato.
Parágrafo Segundo.
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS: 06.1441.510.34 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS 06.1464.510.34. OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, 06.3387.510.34 SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, 063413.510.34 SERVIÇOS GERAIS DE MACÂNICA VEICULAR.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 006/2023
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CID nº 038/2009 realiza chamada pública, até dia 28 de março de 2023 às 17h00min horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 815, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e o empreendedor familiar rural.

1.OBJETIVO
Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para fornecer alimentação escolar aos alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de ALTÔNIA-PR.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:
Especificações Técnicas:
3.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:
a) Denominação de venda do alimento;
b) Lista de ingredientes;
c) Conteúdos líquidos;
d) Identificação do lote;
e) Prazo de validade;
f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
g) Registro no órgão competente;
h) Informação nutricional.
1.1. A declaração do prazo de validade não é exigida para:
a) Frutas e hortaliças frescas.
b) Pontão de Entrega:
Central de Distribuição de Merenda – Rua dos Expedicionários 81 - Centro.
01 de março a 31 dezembro de 2023
Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.
Preço
O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.
Serão utilizados para composição do preço de referência:
- os Preços de Referência praticados no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
- os preços praticados por Agricultores Familiares por (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
Resultado
O vencedor será o menor preço por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) /ano, de acordo com Resolução 021/2021 de 16 de novembro de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
A Prefeitura Municipal divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.
CONTRATAÇÃO
O vencedor declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.
O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) /ano, de acordo com Resolução 021/2021 de 16 de novembro de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
01 de fevereiro de 2023.

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023. CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023. CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. Estado do Paraná. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2021. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023. CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. Estado do Paraná. DECRETO Nº. 015/2023. HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-PMEN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023. CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. Estado do Paraná. DECRETO Nº. 016/2023. HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-PMEN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 074/2023. SÚMULA: Exoneração a pedido. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023. CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ. Estado do Paraná. DECRETO Nº. 017/2023. HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-PMEN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 011/2023. Dispõe sobre a 10ª conferência municipal de saúde e 1ª Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Em Moeda 12 Meses)												TOTAL Até o Exercício de 2022	Prestação de Serviços em Processo	
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022			
DESPESA COM PESSOAL (II)	1.110.012,01	1.226.761,23	1.218.644,11	1.249.946,67	1.316.762,94	1.378.874,71	1.382.994,29	1.422.719,91	1.496.784,79	1.492.229,00	1.527.253,74	1.564.314,11	1.592.343,22	15.918.111,11	0,00
DESPESA COM PESSOAL (II) - (III + IV)	1.110.012,01	1.226.761,23	1.218.644,11	1.249.946,67	1.316.762,94	1.378.874,71	1.382.994,29	1.422.719,91	1.496.784,79	1.492.229,00	1.527.253,74	1.564.314,11	1.592.343,22	15.918.111,11	0,00
DESPESA COM PESSOAL (III) - (V + VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (IV) - (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
(1) Receita Corrente Líquida (RCL) (V)	35.008.551,95	-
(2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)	850,00	-
(3) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VII)	0,00	-
(4) Recursos destinados ao pagamento de obrigações de crédito e dos agentes de cobrança, de emissões (II, III, do art. 198, do CF - EC 126/2022) (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	34.158.551,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III + IV + VIII)	17.998.973,82	52,50
LIMITE MÁXIMO (X) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	18.445.818,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (85% X X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.523.337,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (80% X X) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	16.601.656,23	48,00

DEISENSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINÍCIUS VIEIRA CASTILHO DA SILVA
Secretário de Fazenda

EDSON LUIZ CARRELM
CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DESPESA EM 2022 (R\$ MIL)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS												TOTAL	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados	Restos a Pagar Empenhados e Não Empenhados	Despesas Obrigatórias	Despesas Contingentes	Despesas Contingentes em Exercício Anterior									
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.786.913,84	15,86	84,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786.913,84

DEISENSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINÍCIUS VIEIRA CASTILHO DA SILVA
Secretário de Fazenda

EDSON LUIZ CARRELM
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 0068/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 04.521.504/0001-08

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 04.521.504/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.746.444/0001-94

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.553,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e três reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.746.444/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 34.346.501/0001-46

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.054,88 (um mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 34.346.501/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.479.558/0001-13

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.161,00 (nove mil, cento e sessenta e um reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.479.558/0001-13

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023
Processo Administrativo nº 16/2023
Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Licitação Fracassada do procedimento licitatório nº 16/2023, pregão eletrônico nº 10/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO RAMO DE ATIVIDADE COMPREENDA LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO ABAIXO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, VISANDO PROMOVER AS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADES NA FORMA DE EVENTOS, A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. A CONTRATAÇÃO ENVOLVE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO APÓS O EVENTO.
Sendo assim, fica declarado FRACASSADA esta licitação em razão do proponente não possuir documentação técnica conforme solicita o edital.
Cruzeiro do Oeste, 27 de fevereiro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 187/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 01 de Fevereiro de 2023, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e gratificação de 10% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (Padrão + Suplementar) para a servidora MARIA DO CARMO CORREIA SANTOS, CPF: 629.281.559-53, ocupante do cargo de Professora, onde irá atuar como Suporte Pedagógico na Escola Municipal Nisia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. - II e III.
Registre-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 27 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: E. P. SOUZA & M. SOUZA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 22.932.358/0001-95

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
E. P. SOUZA & M. SOUZA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 22.932.358/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: LIMPFOR - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.006.193/0001-37

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
LIMPFOR - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.006.193/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 203.036,24 (duzentos e três mil, trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 12.811.487/0001-71

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.071,00 (onze mil e setenta e um reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 12.811.487/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: GIANNI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 46.722.432/0001-07

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.157,95 (quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
GIANNI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 46.722.432/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.034.228/0001-14

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.830,00 (trinta mil, oitocentos e trinta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 34.034.228/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ: 37.937.325/0001-05

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ: 37.937.325/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA.
CNPJ: 48.962.271/0001-54

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.827,50 (sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA.
CNPJ: 48.962.271/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: KF ANTONELLI LTDA.
CNPJ: 48.065.681/0001-00

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.790,00 (dezenove mil, setecentos e noventa reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Coripa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

- 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
- Processo Nº: 6202
 - Licitação Nº: 1/2023
 - Modalidade: Inexigibilidade;
 - Data Homologação: 27/02/2023
 - Objeto Homologado: Contratação de empresa exclusiva em peças originais ou genuínas para substituição, após verificação em diagnóstico especializado anteriormente realizado no equipamento Rolo Compactador, vibratório de fabricação nacional, marca HAMM, modelo 3411, com potência 1348W, peso operacional de 11.090 KG, de propriedade do Centro de Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA.

04.123.0007.2.006 - PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
04.123.0007.2.006 - PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Forneecedor e lmts declarados vencedores (efe. Cotação):
Forneecedor: VIANMAO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.631.0220002-01

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Glob.
01	Ventilador	01	9.059,16	9.059,16
02	Correia Poly V	01	1.931,53	1.931,53
03	Cartucho do Filtro	01	565,76	565,76
04	Cartucho de	01	436,24	436,24
05	Cartucho do Filtro, Óleo Filtrante	01	146,95	146,95
06	Cartucho do Filtro, Combustível	01	562,26	562,26
07	Cartucho do Filtro	01	767,02	767,02
08	Óleo Lab 15W40 Virazon 20L	01	1.499,58	1.499,58
09	Serviços Prestador no cliente	01	2.970,00	2.970,00

Valor Total Homologado - R\$ 17.938,50

São Jorge do Patrocínio, 27 de fevereiro de 2023.

Joné Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 31/2023

REF. CONTRATO Nº248/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-município, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 42.523.311/0001-57, com sede na AVENIDA GUARA, 774 Bairro: JARDIM CRUZEIRO, CEP: 87400000, CRUZEIRO DO OESTE – PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO a função de coveiro atendendo ao Cemitério do Município de Cruzeiro do Oeste - PR.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 25/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 248/2021, a contar do dia 19/02/2023 com vencimento em 19/02/2023, Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos presta-dos, conforme justificativa em memorando 2023/00014-3.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 25/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 248/2021.
Cruzeiro do Oeste, 09 de fevereiro de 2023.

ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS

Contratado

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº50 /2023

REF. CONTRATO Nº 153 /2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-município, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA inscrita no CNPJ: 06.218.782/0001-16 com sede na: RODOVIA BR 376, CEP 86990000, MARIALVA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. ANTONIO CARLOS GASPARG portador do CPF: 163.230.339-08, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato de empresa especializada para fornecimento de material asfáltico tipo CBQU, emulsão asfáltica RL-1C e emulsão asfáltica RL-1C-E, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, da (o) Pregão 14/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 14/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, alterar o valor dos produtos asfálticos do contrato 153/2022, faz-se necessário o aditivo de Equilíbrio Econômico com base na alteração de preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP-Agência Nacional de Petróleo, passando assim o valor unitário do produto RL-1C de R\$3.573,26 (Três mil quinhentos e setenta e três reais e vinte seis centavos) para R\$3.408,53 (Três mil quatrocentos e oito reais, vinte e cinco centavos e o produto RL-1C-E de R\$4.925,97 (Quatro mil novecentos e vinte cinco reais e noventa e sete centavos) para R\$4.755,74 (Quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para dar continuidade nos serviços prestados. Termo Aditivo de Supressão Conforme Justificativa em Memorando 2023/000128.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 14/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 153 /2022.

Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2023.

CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM. DE ASFALTO LTDA

Contratada

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

Testemunhas:

1-----

2-----

TERMO ADITIVO Nº51/2021

REF. CONTRATO Nº 186/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-município, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ELLEN CRISTINA MAKIBARA BALANI, portadora do CPF 026.614.969-39, re-sidente na AVENIDA CENTENARIO DO SUL, 420 Bairro: CENTRO, CEP: 87400000, CRUZEIRO DO OESTE – PR, E-mail: makibaraellen@gmail.com Telefone: (44) 999763698 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente da Inexigibilidade 23/2022, que passa a fazer parte inte-grante deste contrato, nos itens adjudicados em favor da contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 23/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 186/2022, a contar do dia 14/04/2023 com vencimento em 14/04/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023/000124.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 23/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao contrato nº 186/2022.
Cruzeiro do Oeste, 24 de fevereiro de 2023.

ELLEN CRISTINA MAKIBARA BALANI

Contratada

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

Testemunhas:

1-----

2-----

TERMO ADITIVO Nº161 /2022

REF. CONTRATO Nº 300 /2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-município, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSULTARMA INFORMÁTICA E ACESSÓRIA EM SAÚDE ins-crito no CNPJ: 03.191.328/0001-20 com sede na Praça Pe. José Cassemiro Cinchon, 407 Bairro: Jardim Maria Izar, CEP: 9519535, Cascavel – PR, doravante denominado CON-TRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. Paula Prestes Magnus portador do CPF: 009.796.014-44, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato de empresa para implantação do Sistema Informação-tizado de Gestão da Saúde em todas as Unidades, contemplando todos os módulos de atenção básica, média e alta complexidade e serviço social em banco de dados, sendo lo-cação, manutenção, acompanhamento e suporte e assessoria de software, destinado a Se-cretaria Municipal de Saúde, da (o) Pregão 49/2021, que passa a fazer parte integrante des-te Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 49/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 300 /2021, a contar do dia 19/10/2022 com ven-cimento em 19/10/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023/000124.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 49/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 300 /2021.
Cruzeiro do Oeste, 11 de outubro de 2022.

CONSULTARMA INFORMÁTICA E ACESSÓRIA EM SAÚDE

Contratada

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

Testemunhas:

1-----

2-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 191/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ADILSON MIOTTI, CPF. nº 841.010.919-00, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/05/2020 a 01/05/2021, a contar do dia 08/03/2023 a 17/03/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 192/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA ZENI, CPF. nº 903.974.449-15, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 146, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 06/02/2023 a 07/03/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 27 de Fevereiro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 193/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora TANIA DE SOUZA PIRES, CPF. nº 916.508.799-20, ocupante do cargo de Controlador Interno, junto ao Gabinete de Prefeita, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 06/01/2021 a 05/01/2022, a contar do dia 06/03/2023 a 20/03/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 194/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor NILSON VIEIRA, CPF. nº 173.489.638-89, ocupante do cargo de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Obras Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 18/03/2023 a 16/04/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 27 de Fevereiro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 195/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora NEURIDES DE OLIVEIRA MARTINS, CPF. nº 929.358.509-04, ocupante do cargo de Diretora do Museu Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 01/03/2023 a 30/03/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 196/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO, CPF. nº 570.502.019-87, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/01/2022 a 02/01/2023, a contar do dia 01/03/2023 a 30/03/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 27 de Fevereiro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 197/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS DE JESUS, CPF. nº 756.480.089-53, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019 a contar do dia 01/03/2023 a 30/03/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 198/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MIGUEL BURACOSKI, CPF. nº 570.925.759-15, ocupante do cargo de Trafetista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 14/03/2020 a 13/03/2021, a contar do dia 06/03/2023 a 04/04/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 27 de Fevereiro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 199/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MÍGUEL BURACOSKI, CPF. nº 570.925.759-15, ocupante do cargo de Trafetista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 14/03/2020 a 13/03/2021, a contar do dia 06/03/2023 a 04/04/2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 27 de Fevereiro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 201/2023

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR a pedido a contar do dia 28 de Fevereiro de 2023, a servidora SILVANA DE OLIVEIRA, CPF. nº 479.849-87, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40h), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Cruzeiro do Oeste, 27 de Fevereiro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

REPUBLICAR

Onde se lê: passando a vigorar em 25/02/2022 à 25/02/2023.

Leia-se: passando a vigorar em 26/02/2023 à 26/02/2024.

EDITAL Nº 37/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, REALIZADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis RESOLVE: PRORROGAR O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - Edital de Abertura nº 01/2022, conforme homologação do resultado final do Edital nº 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, para todos os cargos citados no Edital de Abertura nº 01/2022, com prazo de validade de 01 (um) ano, passando a vigorar em 25/02/2022 à 25/02/2023. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

RETIFICACÃO

Considerando, a alteração da Lei Complementar nº 6/2019 que define a Estrutura Administrativa Municipal de Cruzeiro do Oeste, passando a vigorar a lei Complementar nº 4/2022, que altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte;

Art. 1º - Fica RETIFICADO no Decreto 179/2020, publicado no dia 08/09/2020 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado, que nomeia a Sra. ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA ao cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, alterando para a nomenclatura de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 050/2023
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:
Nome RG Adquirido Período de Fruitsão
Leila Miorone da Silva 12.306.060-1 2021/2022 13/02/2023 a 14/03/2023
Luzia Lucia Lustosa Brandão 9.994.781-0 2021/2022 01/03/2023 a 14/03/2023
Marcio Roberto Ferris 4.492.854-0 2022/2023 01/03/2023 a 30/03/2023
Maria Lucia Pereira dos Santos 8.615.633-4 2022/2023 01/02/2023 a 02/03/2023
Maria Rozilei Pericinato 5.864.566-4 2021/2022 14/02/2023 a 18/02/2023
Rafael Marchionni Pato 43.461.345-9 2021/2022 13/03/2023 a 27/03/2023
Roberleia Mertine Santiago Alves 5.508.968-6 2021/2022 23/02/2023 a 24/03/2023
Rosenilda de Magalhães S. Ferreira 8.919.343-5 2022/2023 06/03/2023 a 04/04/2023
Sebaldo João Figueiredo 4.368.954-1 2022/2023 22/02/2023 a 23/03/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
Ante ao equívoco de redação do servidor responsável, quanto à elaboração do TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, publicado às fls. C1, de 07/02/2023 e do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO às fls. B5, de 08/02/2023, ambos no jornal oficial "Umuarama Ilustrado".
ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
Permanecem ratificadas as demais condições dos instrumentos principais, não abrangidas neste Termo.
São Jorge do Patrocínio/PR., 27 de fevereiro de 2023
PAULO S. DE SOUZA LEANDRO M. DA CRUZ SERGIO ROBERTO
Presidente da CPL Secretário Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ADALTO LAZARINI, inscrita no CNPJ nº 489.572.329-15, com sede à, nº , CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADALTON LAZARINI, portador (a) do RG. Nº 36447702, e do CPF/MF Nº 489.572.329-15, residente e domiciliado à ESTRADA NORONHA LOTES: SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamento na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 9/2022, Processo nº 51, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Cláusula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 060/2022, em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
Inicial Item Qtda
1 90,00 POLPA DE FRUTAS CONGELADAS SABOR LADYFROST
1 JABUTICABA 112,00 12,80 1.433,60
1 4 90,00 POLPA DE FRUTAS CONGELADAS SABOR DE COCÔ.
112,00 12,80 1.433,60
1 5 90,00 POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA
112,00 12,80 1.433,60
Valor do contrato R\$- 7.765,40 Valor aditivo R\$- 844,80 Valor Total R\$- 8.601,20
Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-844,80- (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Atônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27/02/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.
Atualiza as tabelas do Anexo II, Anexo VIII-1, Anexo VIII-2, Anexo IX-1, Anexo IX-2, Anexo IX-3, Anexo X-1, Anexo X-2, Anexo XI-1, Anexo XI-2, Anexo XIII, da Lei Complementar nº 124, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – SAMAE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 2.354, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências, a qual concedeu aos referidos servidores 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos a título de reposição salarial a partir de 01/02/2023;
DECRETO Nº 012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.
Art. 1º Ficam atualizados os valores das tabelas de vencimentos constantes do Anexo III, Anexo VIII-1, Anexo VIII-2, Anexo IX-1, Anexo IX-2, Anexo IX-3, Anexo X-1, Anexo X-2, Anexo XI-1, Anexo XI-2, Anexo XIII, da Lei Complementar nº 124, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara – SAMAE, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2023, sobre os vencimentos básicos dos servidores.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de fevereiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE TAJEJARA - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO III			
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
DIRETOR EXECUTIVO	1	CC1	RS 7.580,98
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2	CC2	RS 6.144,39
DIRETOR DE DIVISÃO	4	CC3	RS 4.325,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA 076/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
Designa servidores pela Ordenação, Liquidação e Pagamento das despesas da Prefeitura Municipal de Tapejara e da outras providências.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara, CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
CONSIDERANDO que os responsáveis pelo gerenciamento das despesas são os responsáveis pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos Municipais e as atribuições dos gestores públicos;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores como responsáveis, respectivamente, pela ordenação, liquidação e pagamento das despesas da Prefeitura Municipal de Tapejara:
Secretaria Municipal de Administração:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Saúde:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Rivaldo Luiz da Silva CPF: 467.893.599-15
Secretaria Municipal de Finanças:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Ordenador: Rivaldo Luiz da Silva CPF: 467.893.599-15
Resp. pelo Pagamento: Rivaldo Luiz da Silva CPF: 467.893.599-15
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Ordenador: Paulo Cesar de Oliveira CPF: 014.375.029-11
Resp. pelo Pagamento: João Pedro de Novaes CPF: 094.354.959-07
Secretaria Municipal de Saúde:
Ordenador: Edson Domingues de Souza CPF: 815.462.979-87
Resp. pelo Pagamento: Thaisa Pavan CPF: 074.622.459-14
Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo:
Ordenador: Fátima Aparecida Bolognese CPF: 668.318.739-87
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Cultura:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Assessoria Jurídica:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Organização e Gestão de Serviços:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Operações:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Projetos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Processos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Riscos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio Administrativo:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio Técnico:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Manutenção:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Infraestrutura:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Segurança:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Comunicação:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Meio Ambiente:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Turismo:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Cultura:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Esportes:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Saúde:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Finanças:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Educação, Cultura e Esportes:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Indústria e Comércio e Turismo:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Infraestrutura:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Assistência Social:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Trabalho e Emprego:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Cultura:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Meio Ambiente:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Planejamento e Gestão:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Comunicação e Relações Públicas:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Inovação e Tecnologia:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Desenvolvimento Econômico:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Recursos Humanos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Operações:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Projetos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Processos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Riscos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio Administrativo:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio Técnico:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Manutenção:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Infraestrutura:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Segurança:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Comunicação:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Meio Ambiente:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Turismo:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Cultura:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Esportes:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Saúde:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Finanças:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Educação, Cultura e Esportes:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Indústria e Comércio e Turismo:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Infraestrutura:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Assistência Social:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Trabalho e Emprego:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Cultura:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Meio Ambiente:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Planejamento e Gestão:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Comunicação e Relações Públicas:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Inovação e Tecnologia:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Desenvolvimento Econômico:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Recursos Humanos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Operações:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Projetos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Processos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Riscos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio Administrativo:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio Técnico:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Manutenção:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Infraestrutura:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Segurança:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Comunicação:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Meio Ambiente:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Turismo:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Cultura:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Esportes:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Obras, Viação e Serviços Urbanos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Saúde:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Finanças:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Educação, Cultura e Esportes:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Indústria e Comércio e Turismo:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Infraestrutura:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Assistência Social:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Trabalho e Emprego:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Cultura:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Meio Ambiente:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Planejamento e Gestão:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Comunicação e Relações Públicas:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Inovação e Tecnologia:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Desenvolvimento Econômico:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Recursos Humanos:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria Municipal de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Serviços de Apoio de Gestão de Operações:
Ordenador: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Resp. pelo Pagamento: Ramiro Cândido de Souza Junior CPF: 093.437.429-59
Secretaria

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAJEJARA - ESTADO DO PARANÁ - ANEXO VIII-B

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGOS: Agente de Serviços Gerais: Vigiá CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	1.510,30	1.873,87	1.939,40	2.007,93	2.077,66	2.150,31	2.225,97	2.304,64	2.386,32	2.471,01	2.558,71	2.649,43	2.743,17	2.839,94	2.939,74	3.042,56	3.148,41	3.257,29
B	1.804,81	2.219,59	2.307,63	2.398,76	2.492,98	2.590,30	2.690,72	2.794,24	2.899,96	2.999,89	3.099,12	3.196,65	3.292,48	3.391,60	3.493,01	3.596,71	3.702,80	3.811,29
C	2.085,95	2.573,92	2.682,60	2.794,97	2.910,04	3.027,80	3.148,26	3.271,41	3.397,25	3.524,77	3.653,96	3.784,83	3.917,38	4.051,61	4.187,52	4.325,11	4.464,38	4.605,33

MUNICÍPIO DE TAJEJARA - ESTADO DO PARANÁ - ANEXO IX-I

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: Encanador CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.020,50	2.594,32	2.707,62	2.824,49	2.943,91	3.065,96	3.190,64	3.317,95	3.447,99	3.580,78	3.716,25	3.854,39	3.995,20	4.138,67	4.284,79	4.433,56	4.584,99	4.739,08
B	2.387,93	3.034,51	3.173,40	3.315,69	3.461,38	3.609,47	3.759,96	3.912,95	4.068,44	4.226,43	4.386,92	4.549,91	4.715,40	4.883,39	5.052,78	5.223,57	5.395,66	5.569,05
C	2.682,87	3.415,45	3.576,34	3.741,63	3.910,32	4.082,41	4.257,90	4.436,89	4.619,38	4.804,37	4.991,86	5.181,85	5.374,34	5.569,33	5.766,82	5.966,81	6.169,30	6.374,29

MUNICÍPIO DE TAJEJARA - ESTADO DO PARANÁ - ANEXO IX-II

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: Motorista CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	1.739,50	1.800,30	1.863,40	1.928,61	1.995,92	2.065,59	2.137,62	2.212,01	2.288,72	2.367,74	2.449,06	2.532,68	2.618,59	2.706,69	2.796,98	2.889,46	2.984,14	3.081,01
B	1.826,47	1.890,40	1.956,62	2.025,04	2.095,65	2.168,44	2.243,41	2.320,64	2.399,12	2.479,85	2.562,83	2.648,11	2.735,74	2.825,71	2.917,94	3.012,42	3.109,15	3.208,13
C	1.917,80	1.984,02	2.052,40	2.122,92	2.195,59	2.270,40	2.347,34	2.426,42	2.507,64	2.590,00	2.674,50	2.761,14	2.849,92	2.940,84	3.033,90	3.129,11	3.226,46	3.325,95

MUNICÍPIO DE TAJEJARA - ESTADO DO PARANÁ - ANEXO IX-3

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.988,72	3.747,15	3.887,60	4.031,65	4.179,31	4.329,57	4.482,44	4.637,91	4.796,08	4.956,95	5.120,52	5.286,79	5.455,76	5.627,43	5.801,80	5.978,87	6.158,64	6.341,11
B	3.380,63	4.263,96	4.417,60	4.574,65	4.734,04	4.895,77	5.059,84	5.227,25	5.397,00	5.569,11	5.743,58	5.920,41	6.100,60	6.283,04	6.467,73	6.654,66	6.843,84	7.035,27
C	3.782,87	4.702,30	4.869,20	5.039,65	5.212,64	5.388,17	5.566,28	5.746,99	5.929,30	6.113,31	6.300,02	6.489,33	6.681,34	6.876,05	7.073,46	7.273,57	7.476,38	7.681,89

MUNICÍPIO DE TAJEJARA - ESTADO DO PARANÁ - ANEXO X-I

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: Agente de Suporte Administrativo: Agente de Operações CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.301,19	2.823,73	2.907,56	3.033,83	3.162,54	3.293,69	3.427,28	3.563,31	3.701,79	3.842,74	3.986,15	4.132,00	4.280,34	4.431,13	4.584,46	4.740,30	4.898,64	5.059,48
B	2.626,23	3.283,92	3.382,08	3.527,91	3.676,40	3.827,54	3.981,33	4.137,76	4.296,85	4.458,59	4.622,98	4.790,02	4.959,75	5.132,18	5.307,30	5.484,01	5.662,32	5.842,33
C	2.958,27	3.661,11	3.771,60	3.934,97	4.099,86	4.267,27	4.437,20	4.609,65	4.784,64	4.962,18	5.142,27	5.323,91	5.507,10	5.691,84	5.878,13	6.065,96	6.255,34	6.446,26

MUNICÍPIO DE TAJEJARA - ESTADO DO PARANÁ - ANEXO X-II

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: Técnico em Saneamento CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	3.588,40	4.360,79	4.517,60	4.677,91	4.840,62	5.005,73	5.173,24	5.343,15	5.515,46	5.690,07	5.866,88	6.045,89	6.227,10	6.410,51	6.596,12	6.783,83	6.973,64	7.165,55
B	3.937,82	4.773,93	4.943,20	5.115,69	5.291,30	5.469,01	5.648,82	5.830,83	6.015,04	6.201,45	6.389,06	6.577,77	6.767,58	6.959,49	7.153,50	7.349,61	7.547,82	7.748,13
C	4.286,98	5.159,11	5.340,00	5.523,69	5.710,08	5.898,97	6.090,46	6.284,55	6.481,24	6.680,53	6.882,42	7.086,91	7.294,00	7.503,69	7.715,98	7.930,77	8.148,06	8.367,85

MUNICÍPIO DE TAJEJARA - ESTADO DO PARANÁ - ANEXO XII-I

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: Advogado CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	11.122,84	12.647,20	13.066,40	13.485,60	13.914,79	14.353,98	14.803,17	15.262,36	15.731,54	16.210,72	16.700,00	17.200,38	17.711,86	18.234,44	18.768,12	19.312,90	19.868,78	20.435,76
B	12.870,03	14.610,40	15.144,80	15.679,20	16.223,59	16.777,98	17.342,37	17.916,76	18.501,15	19.095,54	19.700,93	20.317,42	20.945,01	21.583,60	22.233,19	22.893,78	23.565,37	24.247,96
C	14.730,96	16.710,32	17.360,64	17.991,96	18.624,28	19.267,60	19.921,92	20.587,34	21.263,85	21.951,46	22.650,17	23.360,08	24.081,19	24.813,50	25.557,01	26.311,72	27.077,73	27.855,14

MUNICÍPIO DE TAJEJARA - ESTADO DO PARANÁ - ANEXO XIII

TABELAS DE VENCIMENTOS - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: Contador CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.267,93	2.847,31	2.931,14	3.017,01	3.104,92	3.194,87	3.286,86	3.380,90	3.476,99	3.574,13	3.673,32	3.774,56	3.876,85	3.980,19	4.084,58	4.190,02	4.296,51	4.404,05
B	2.614,33	3.304,65	3.401,68	3.500,71	3.601,74	3.704,77	3.809,80	3.916,83	4.025,86	4.136,89	4.249,92	4.364,95	4.481,98	4.600,01	4.719,04	4.839,07	4.960,10	5.082,13
C	2.961,73	3.735,61	3.844,64	3.955,77	4.068,00	4.182,33	4.298,66	4.416,99	4.537,32	4.659,65	4.782,98	4.908,31	5.035,64	5.164,97	5.296,30	5.428,63	5.561,96	5.697,29

MUNICÍPIO DE TAJEJARA - ESTADO DO PARANÁ - ANEXO XIV

TABELAS DE SALÁRIOS - EMPRESAS EM EXTINÇÃO

CARGO: Encanador CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.267,93	2.847,31	2.931,14	3.017,01	3.104,92	3.194,87	3.286,86	3.380,90	3.476,99	3.574,13	3.673,32	3.774,56	3.876,85	3.980,19	4.084,58	4.190,02	4.296,51	4.404,05
B	2.614,33	3.304,65	3.401,68	3.500,71	3.601,74	3.704,77	3.809,80	3.916,83	4.025,86	4.136,89	4.249,92	4.364,95	4.481,98	4.600,01	4.719,04	4.839,07	4.960,10	5.082,13
C	2.961,73	3.735,61	3.844,64	3.955,77	4.068,00	4.182,33	4.298,66	4.416,99	4.537,32	4.659,65	4.782,98	4.908,31	5.035,64	5.164,97	5.296,30	5.428,63	5.561,96	5.697,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2023
VALIDADE: 27 de fevereiro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS; TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, FRANCISCA DUTRA, PAULO FREIRE E DR. ULYSSES DA S. GUIMARÃES, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, SAÚDE E FINANÇAS, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
CONTRATADA: CIRURGIA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 1.436,00 (quinhentos e trinta e seis reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de fevereiro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2023
VALIDADE: 27 de fevereiro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS; TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, FRANCISCA DUTRA, PAULO FREIRE E DR. ULYSSES DA S. GUIMARÃES, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, SAÚDE E FINANÇAS, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
CONTRATADA: MACPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITORIO LTDA.
PRazo DE VIGência: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 26.583,70 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de fevereiro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2023
Estabelece normas para a concessão de diárias de viagens e passagens aos servidores municipais, membros do Conselho Municipal de Previdência e Comitê de Investimentos, vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Tapejara.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida pela Lei 2067 de 14 de junho de 2019, conforme disposição do Art. 3º inciso III resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para concessão de diárias em viagens nacionais, autorização de passagens e a correspondente prestação de contas no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, realizadas do interesse da Administração Pública.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Portaria consideram-se:
I – o ordenador de despesas: servidores competentes para autorizar a concessão de diário e uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, § 1º são considerados servidores competentes, o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro do Instituto de Previdência do Município, responsáveis especialmente pela autorização da despesa e com competência legal para autorizar ou rejeitar a emissão de empenho e o pagamento da despesa conforme previsão dos arts. 5º e 6º da Lei 2067/2019.

Art. 3º A proposta de concessão de diárias e passagens: proposta em que deverão constar os dados do proposto, as informações do deslocamento, as justificativas da missão, os documentos comprobatórios da demanda e os dados financeiros.

Art. 4º Proponente: beneficiário que realizará a viagem a serviço, no interesse da Administração Pública.

Art. 5º O destino da viagem pode ser a cidade ou a cidade e a localidade onde o servidor exercer suas funções.

Art. 6º Devem ser considerados os seguintes perfis de proponentes:
I – servidor: pessoa investida em cargo efetivo ou cargo comissionado, em exercício no Instituto de Previdência do Município;
II – Membros do Conselho Municipal de Previdência e Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 4º Para fins de concessão de passagens e de diárias é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, em observância aos princípios da finalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade.

Art. 5º Completo ao proponente a solicitação das diárias que deverá vir acompanhada do Anexo I - Plano de Viagem contendo os seguintes elementos:
I – descrição clara e objetiva da motivação da viagem e correlação com os programas, projetos ou ações em andamento no Instituto de Previdência e, quando for o caso, capacidade técnica do colaborador eventual com o objeto do deslocamento;
II – informações necessárias à descrição do objeto da viagem, incluindo os dados relativos a datas, locais da missão, evento ou compromisso assumido e o retorno à sede;
III – documentos obrigatórios e indispensáveis à comprovação do deslocamento, tais como: convocações, carta de aceite, ofício, convite, confirmação de inscrição, e-mail de convocação, folder, plano de trabalho e demais documentos informativos;
IV – documentação que comprove a participação em atividades que exijam a realização de trechos com embarque e desembarque em locais distintos, quando houver.

Art. 6º A solicitação de passagens deverá obedecer aos seguintes critérios:
I – A aquisição de passagens deve ser realizada com antecedência mínima de dez dias da data prevista para o início da viagem, de forma a garantir a aquisição, reserva e confirmação dos tickets por meio da aprovação do ordenador de despesas, em observância ao princípio da economicidade, obtendo o melhor preço para a administração.
II – A solicitação de viagem que não ensejar a necessidade de emissão de bilhete aéreo deverá ser realizada até cinco dias úteis antes do início do deslocamento, de forma a viabilizar o prévio pagamento de eventuais diárias.
III – As solicitações de deslocamento que se iniciarem em sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificadas, com a apresentação de documentos comprobatórios.
IV – Fica vedada a escolha, por vãos específicos ou companhias aéreas que não atendam aos requisitos estabelecidos nesta Portaria, salvo em casos de justificada e comprovada necessidade.
V – Para justificar a escolha do voo e da companhia aérea pelo proponente, deverão constar no plano de viagem as informações do tempo necessário para os deslocamentos entre o aeroporto até o local da atuação e vice-versa.

Art. 7º As solicitações poderão incluir restrições quanto ao aeroporto de embarque ou desembarque nas cidades em que houver mais de um, desde que estejam acompanhadas de justificativas que exequem interesse da Administração, otimização do tempo de trabalho ou preservação da capacidade laborativa do proponente.

Art. 8º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do hospital, destinando-se a indenizar o proponente, por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, e serão calculadas com valores definidos conforme Anexo II - Tabela de Valores e diárias recebidas em excesso, quando § 1º As diárias constantes do Anexo II serão reajustadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) a cada 12 (doze) meses.

Art. 9º A diária de viagem interna e devida sempre que for necessário o pernoite oneroso no servidor público em outro município.
§ 2º Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada em documento de autorização do Ordenador da Despesa, dentro da respectiva competência.

Art. 9º – Não se incluem no valor da diária de viagem os gastos com meio de transporte e pedágio ou pedágio em função da modalidade de transporte e destino, incluídas as despesas de estacionamento, que serão pagas à parte pelo Instituto de Previdência do Município.

Art. 10. No caso de servidor ocupante de mais de um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

Art. 11. O servidor que, por convocação formal, realizar viagem acompanhando o Prefeito, Vice-prefeito e Secretário Municipal, fará ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de diárias.

Art. 12. Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício de suas funções em comissões, comissões e diárias equivalentes aos servidores públicos conforme disposto no Anexo II.

Art. 13. As despesas com combustíveis, peças, pneus e serviços, realizadas fora do Município, durante viagens de trabalho, que exequem interesse da administração, mediante apresentação de comprovantes, serão pagas pelo Município mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado ao processo de concessão da diária de viagem.

Art. 14. O proponente não fará jus ao recebimento de diárias nos seguintes casos:
I – o deslocamento de a sede constituir exigência permanente do cargo;
II – quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas;
III – quando o deslocamento para o destino for inferior a 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede do Município.
IV – quando a solicitação de viagem for solicitada em data não coincidente com a participação no evento a ser realizado;
V – quando o proponente não fará jus à metade do valor da diária, nos seguintes casos:
I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
II – quando o Município custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem e alimentação;
III – quando o servidor dispuser de alimentação e hospedagem gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. As diárias serão pagas antecipadamente em modalidade de depósito, mediante depósito prévio em conta-corrente do proponente.

Parágrafo único. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

Art. 17. A prestação de contas do afastamento será realizada por meio do Relatório de Viagens, elaborado pelo proponente, contendo, em caráter de contas, contados do retorno da viagem mediante preenchimento e a anexação de:
I – apresentação dos bilhetes ou carnhos dos cartões de embarque, em original ou segunda via, recibo do passageiro obtido quando da realização do check-in via internet, declaração pública pela companhia aérea, ou comprovante de abastecimento de veículo.
II – apresentação de documentos relacionados com o objetivo das viagens realizadas a serviço, a exemplo de atas de reunião, certificados de participação ou presenças, fotos, entre outros;
III – documentação que comprove a impossibilidade de participação quando se tratar de solicitação de cancelamento de bilhetes;
IV – Comprovante de devolução, nas hipóteses de antecipação ou cancelamento da viagem.

Art. 18. Na hipótese de alteração do período da viagem por interesse da Administração, ou por alteração dos responsáveis pela realização de evento, o proponente deverá, no ato da prestação de contas, realizar o ajuste necessário para adequação dos valores das diárias com vistas à complement

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 004 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e VI da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, bem como as disposições do artigo 2º, §10º da Lei Municipal 2.067 de 18 de junho de 2019, Lei Municipal 2.207 de 23 de abril de 2021 e Lei Municipal Nº 2.349 de 24 de fevereiro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam corrigidos, os valores do vencimento e das funções gratificadas do Instituto de Previdência do Município de Tapejara-PR - TAPEJARA-PREV, previstas no anexo I, II e III da Lei Municipal 2.067 de 18 de junho de 2019, nos termos do art. 2º, §10º e em conformidade com as Leis Municipais 2.207 de 23 de abril de 2021 e 2.267 de 24 de janeiro de 2022, aplicando-se os índices de correção inflacionária - IPCA - acumulados durante os exercícios de 2019, 2020 e 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 30 de janeiro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CARGO COMISSONADO

Table with 4 columns: DENOMINAÇÃO DO CARGO, Nº DE VAGAS, SÍMBOLO, SUBSÍDIO. Includes Director Presidente with salary R\$ 6.400,40.

ANEXO II
FUNÇÃO GRATIFICADA

Table with 4 columns: DENOMINAÇÃO DO CARGO, Nº DE FUNÇÕES, SÍMBOLO, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. Includes Director Administrativo Financeiro Contábil with R\$ 5.451,20 and others.

ANEXO III
CARGO EFETIVO:

Table with 7 columns: GRUPO OCUPACIONAL, DENOMINAÇÃO DO CARGO, REF., CLASSE, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL. Includes Técnico Administrativo with 02 positions.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N. 434/2023 de 27/02/2023
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA TODA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO, AFETADA PELAS CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.1.3.3.2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal do Município de Tuneiras do Oeste/PR, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO, as chuvas intensas que atingiram o Município de Tuneiras do Oeste/PR, nas últimas semanas, vêm ocasionando altos níveis de água nos rios e principalmente danos nas estradas vicinais do interior, bem como, prejuízos na agricultura e agropecuária com excesso de água da chuva, comprometendo a trafegabilidade nas estradas vicinais, e, conseqüentemente comprometendo a capacidade de resposta municipal;
CONSIDERANDO que houve danos e prejuízos expressivos no sistema viário do município, em especial na estrada vicinais que liga a sede do município ao Distrito de Aparecida do Oeste, que continua interditada interferindo no tráfego da região, comprometendo o escoamento de safras e acesso a serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Tuneiras do Oeste/PR, decorrente da existência de situação anormal em virtude das chuvas intensas, classificada e codificada na 1.1.3.3.1.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem junto aos Órgãos Estaduais, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução das estradas vicinais especificamente na situação de emergência tratada neste Decreto.
Art. 3º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste/PR 27 de fevereiro de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza Dispensa de Licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2023 para locação de imóvel comercial localizado na Avenida União, nº 309, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, de propriedade do Sr. IRENO MARINHO, inscrito no CPF/MF nº 759.345.749-49, com o objetivo de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA UNIÃO, Nº 309, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, conforme detalhado neste processo administrativo, para o período de 12 (doze) meses pelo valor mensal de R\$900,00 (novecentos reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 27 de fevereiro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2023
SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Sandro Luiz Basseto, ocupante de cargo efetivo de advogado da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, e dá outras providências.
O Senhor Nilson Barbosa de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
1- CONCEDER em conformidade com Lei Complementar Municipal nº. 006/2013 e Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor Sandro Luiz Basseto, ocupante do cargo efetivo de advogado desta Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:
NOME CARGO ANO BASE PERÍODO DE FÉRIAS
SANDRO LUIZ BASSETO ADVOGADO 2022/23 01/03/2023 a 30/03/2023
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2023
VALIDADE: 27 de fevereiro de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, FRANCISCA DUTRA, PAULO FREIRE E DR. ULYSSES DA S. GUIMARÃES, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, SAÚDE E FINANÇAS, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: THALITA PRENTES LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$-154.164,20 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de fevereiro de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA 052/2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná - AMENORTE.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 059/2023, através do Autógrafo nº 004/2023, e eu, TAKETOSHI SAKURADA, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná - AMENORTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.738.677/0001-24, entidade de representação dos Municípios na Região do médio Noroeste do Estado do Paraná.
Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Tuneiras do Oeste nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.
Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do médio noroeste do Paraná - AMENORTE, aprovado em Assembleia Geral, na forma estatutária vigente.
Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será de até a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, a partir da publicação da presente lei, sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.
Art. 4º As despesas decorrente desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quando o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Paraná - AMENORTE, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste-PR, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xamburé, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 09/2023 - Pregão nº 03/2023 (eletrônico).
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos em geral, gerador de energia à gasolina, entre outros produtos para construção, reforma e manutenção de prédios públicos, em atendimento à diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
Demais especificações no edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h15min do dia 14/03/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 14/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 14/03/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO - POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 103
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 - 1306 - Ramal 213. Xamburé, 23 de fevereiro de 2023. Dorival Pereira da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 00004/2023 - 08/02/2023 - Processo Nº 00005/2023
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VI, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, do art. 60, I, da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a
AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Lists school kits with various specifications.

Table with columns: Vendor, CNPJ, Endereço, Contato. Vendor: UMUARAMINA ESPORTES LTDA.

Table with columns: Vendor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Quantidade, Valor Total. Lists various school supplies.

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 27/02/2023

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 027/2023
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
NOMEAR: A Srª. PATRICIA KARINA DE SOUZA MACHADO portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº. 59.053.531-8 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 403.454.278-07, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HRS, face sua aprovação em concurso público, homologado em 06/12/2019, conforme Decreto nº 086/2019.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xamburé, 27 de fevereiro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
TESTE SELETIVO - CASA LAR 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023
O Prefeito do Município de Xamburé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Teste Seletivo, homologado em 24/02/2023 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, e ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xamburé, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado.
O candidato abaixo, terá 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de convocação para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego público temporário e demais documentações conforme item 14 do presente Edital.
CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO
01º THAMIRES CAROLINE PALHOTO
02º SILVILENE DIAS LIRA
03º ANDREA LEANDRO DOS SANTOS LUCIO
04º SUELLEN APARECIDA CAVENAGH
Xamburé, 24 de fevereiro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xamburé, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 10/2023 - Pregão nº 04/2023 (eletrônico).
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de Concreto Usinado, conforme necessidade, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Obras e Secretária Municipal de Vição de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h15min do dia 15/03/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 15/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 15/03/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO - POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 2
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 - 1306 - Ramal 213. Xamburé, 23 de fevereiro de 2023. Dorival Pereira da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xamburé, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 11/2023 - Pregão nº 05/2023 (eletrônico).
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais necessários para utilização em obras públicas, sendo parafusos, dobradiças, entre outros para complemento do pregão nº 05/2022, em atendimento à Secretária Municipal de Obras, pelo período de 12 (doze) meses
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h15min do dia 16/03/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 16/03/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 16/03/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO - POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 20
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 - 1306 - Ramal 213. Xamburé, 23 de fevereiro de 2023. Dorival Pereira da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº14/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE
CONTRATADO: ALLTON RIBEIRO REBELO
OBJETO: Locação do imóvel urbano localizado na Av. Brasil, 1151, Casa Branca.
VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 29/02/2024
VALOR TOTAL: R\$6.000,00
FUNDAÇÃO: Dispensa por Limite nº 2/2023, homologada em 01/02/2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xamburé

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA 051/2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 058/2023, através do Autógrafo nº 003/2023, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do FINSF - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à execução de obras de Infraestrutura Urbana, Barracão Industrial e Lago Artificial, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroativo, a modo "pro solvendo" as quotas do Fundo a que se refere o artigo 159 e 159, inciso I, alínea "c", "d" e "f", ou outras que venham a substituir, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o artigo primeiro.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste-PR, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 049/2023
SÚMULA: Estabelece regras sobre a instituição em âmbito municipal de um Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023, almejando atingir todos os contribuintes do Município de Tuneiras do Oeste e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei nº 056/2023, através do Autógrafo nº 001/2023, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2023
Sessão I - da Instituição
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal 2023 do Município de Tuneiras do Oeste, instituído com o escopo de promover a regularização de créditos municipais relativos a impostos, taxas, contribuições de melhoria, bem como de débitos de natureza não tributária, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuzar, com exigibilidade suspensa ou não.
§1º O Programa de Recuperação Fiscal 2023 do Município de Tuneiras do Oeste, disposto nesta Lei, poderá, também, ser denominado de REFIS 2023.
§2º O ingresso no REFIS 2023 se dará por opção do sujeito passivo, pessoa física ou pessoa jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos previstos no art. 1º desta lei.
§3º O REFIS 2023 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Assessoria Jurídica Municipal sempre que necessário, e terá competência para implementar todos os procedimentos necessários para a fiel execução deste programa, observadas as disposições desta lei.
Art. 2º São considerados impostos municipais, de acordo com o princípio da repartição da competência e capacidade contributiva: I - o IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano;
II - o ISS: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
§1º São consideradas taxas municipais todas aquelas instituídas mediante lei municipal em razão do efetivo exercício do poder de polícia ou da efetiva prestação de serviços prestados e utilizados pelos seus respectivos contribuintes.
§2º Serão considerados como créditos não tributários as demais dívidas inscritas em dívida ativa municipal de caráter não tributário.
Art. 3º O REFIS 2023 destina-se a promover a regularização de créditos fazendários em inadimplimento e a possibilitar a recuperação dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, do Município de Tuneiras do Oeste.
Sessão II - Da adesão
Art. 4º O ingresso no REFIS 2023 dar-se-á por meio de opção do contribuinte ou responsável tributário, que fará jus a um regime especial de consolidação dos débitos fazendários municipais, inscriculados nos artigos 1º e 2º desta Lei, sejam decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção por este programa.
Parágrafo único. A consolidação dos débitos do optante terá por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS 2023.
Art. 5º O ingresso no REFIS 2023 consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo contribuinte ou responsável tributário inadimplente que pretende ingressar no referido programa.
§1º O ingresso, a que aduz o caput deste artigo, poderá ser formalizado entre a data de publicação desta lei até o dia 20 de dezembro de 2023.
§2º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, justificadas a conveniência e a oportunidade do ato.
Art. 6º A opção pelo REFIS 20233 sujeita o aderente a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos constantes nos artigos 1º e 2º desta lei;
II - a renúncia das ações e recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido;
III - a aceitação plena e irretratável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta lei;
IV - em caso de processo executivo fiscal já ajuizado, a comprovação de pagamento dos honorários advocatícios, salvo nos casos de concessão judicial de assistência judiciária gratuita, devendo o contribuinte apresentar no momento da adesão o referido comprovante.
Parágrafo único. O parcelamento requerido em conformidade com o contido nesta lei, não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação total do parcelamento.
CAPÍTULO II
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS INCLUSOS NO REFIS 2023
Sessão I
Da apuração do valor a ser consolidado
Art. 7º A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituídos ou não, bem como todos os acréscimos legais embutidos e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 8º Para apuração do valor total do débito tributário a ser consolidado são estabelecidos os seguintes critérios:
I - os débitos fiscais constituídos ou não, mas cuja data do fato gerador seja anterior à data da consolidação;
II - os débitos fiscais já inscritos em dívida ativa;
III - os débitos fiscais objeto de execução fiscal, ainda em trâmite, que foram objeto de concessão espontânea e irretratável pelo sujeito passivo.
Parágrafo único. No caso da inclusão dos débitos dispostos no inciso IV deste artigo, a Assessoria Jurídica do Município solicitará a suspensão do feito executivo judicial até o cumprimento do REFIS 2023.
Art. 9º Os débitos objeto desta consolidação sujeitar-se-ão:
I - aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento;
II - aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso;
III - ao prazo máximo de parcelamento em até 10 (dez) meses.
Sessão II
Dos benefícios oriundos da consolidação de que trata a sessão anterior
Art. 10. Os débitos fiscais consolidados para fins de adesão ao REFIS 2023 poderão ser objeto de parcelamentos e descontos sobre os valores incidentes de juros e multas.
Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes benefícios:
I - se o total do débito for quitado à vista, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor incidente de juros e multas até a data da consolidação;
II - se o débito for objeto de parcelamento em até 06 (seis) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
Art. 12. Para fins de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
Parágrafo único. A primeira parcela deverá ser quitada no ato da formalização do parcelamento e as demais na mesma data dos meses subsequentes.
CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO REFIS 2023
Art. 13. O contribuinte aderente será excluído do REFIS 2023, mediante ato da Secretaria Municipal de Finanças, diante da ocorrência das seguintes situações:
I - inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas;
II - descumprimento de quaisquer disposições inseridas nesta Lei;
III - prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que compoñam o fato gerador ou a base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais a que alude esta Lei.
IV - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS 2023 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pagos em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo.
Parágrafo único. O ato de exclusão será independente de notificação judicial ou extrajudicial, e os valores eventualmente recolhidos após referido ato não geram direito a restituição ou compensação.
Art. 14. Estará automaticamente excluído do REFIS 2023:
I - o contribuinte, pessoa jurídica, que for extinto por liquidação;
II - o contribuinte, pessoa jurídica, que sofrer cisão ou incorporação.
Salvo se a pessoa jurídica remanescente estabelecer-se no território do Município e assumir solidariamente o débito consolidado em REFIS 2023.
III - o contribuinte, pessoa física, que falecer. Salvo se possuir herdeiros ou sucessores e estes assumirem o débito consolidado em REFIS em solidariedade.
Art. 15. A exclusão do contribuinte aderente ao REFIS 2023 acarretará a imediata exigibilidade dos débitos tributários confessados e não pagos, com a inserção dos acréscimos legais previstos em lei, sendo inscrita automaticamente em dívida ativa o débito e sujeito a executivo fiscal.
Art. 16. O débito objeto do REFIS 2023, com a confissão da dívida terá sua prescrição interrompida.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, se fizer necessário, diante de critérios de conveniência e oportunidade, mediante decreto.
Art. 18. O REFIS 2023 se consumará com o pagamento da primeira parcela pelo contribuinte, estando este em dia com o pagamento das demais parcelas e com o imposto vincendo, direito a receber a certidão positiva com efeitos de negativa dos débitos municipais perante o Município de Tuneiras do Oeste.
Parágrafo único. A CND a que alude o caput deste artigo só produzirá efeitos enquanto o pagamento das parcelas posteriores e dos exercícios seguintes à opção ao REFIS 2023 estiverem sendo feitos nas datas avençadas.
Art. 19. Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores, em conformidade com as demais leis que regulamentam o assunto não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na LDO.
Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste-PR, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA 050/2023
SÚMULA: Revoga a Lei Ordinária nº 094/2019 que acrescentou os artigos 125-A e 125-B na Seção XII, I - Disposições Gerais, da Lei nº 046/2006.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 057/2023, através do Autógrafo nº 002/2023, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 094/2019, de 19 de dezembro de 2019, que acrescentou os artigos 125-A e 125-B na Seção XII, I - Disposições Gerais, da Lei nº 046/2006.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste-PR, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pelo Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Umuarama, com fundamento no artigo 129, inciso III e IX, da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, inciso IV, e art. 8º do Lei Federal 8.625/93 combinado com art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93:

CONSIDERANDO:

1. Que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República de 1988 (CR/88); artigo 114, caput, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93;

2. Que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência, expressamente elencados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e os princípios da razoabilidade e economicidade, previstos no artigo 27, caput, da Constituição do Estado do Paraná;

3. Que o artigo 26, VII, da Lei Federal 8.625/93, estabelece que "*no exercício de suas funções, o Ministério Público poderá: VII - Sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor [...]*";

4. Que nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, as alienações de bens públicos devem ser contratadas mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação;

5. Que nos termos do art. 17, caput e inciso I, da Lei Federal 8.666/93 (vigente até 1º de abril de 2023), a alienação de bens imóveis do Poder Público deve ser precedida de licitação, na modalidade de concorrência

pública, ressalvadas as hipóteses de dispensa que arrola, as quais, em princípio, não têm aplicação ao caso em apenso;

6. Que nos termos do art. 76, caput, da Lei Federal

14.133/2021, a alienação de bens públicos é subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e que nos termos do § 6º, do mesmo dispositivo, a doação com encargo poderá ser dispensada de licitação em caso de interesse público devidamente justificado, de modo que o interesse público que justifique a alienação não necessariamente é o mesmo que autoriza a dispensa do certame licitatório;

7. Que o art. 101, §1º, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, estabelece que a concorrência para concessão de direito real de uso de bens imóveis poderá ser dispensada, mediante lei, quando houver relevante interesse público devidamente justificado;

8. Que a Lei Orgânica do Município de Umuarama não prevê nenhuma hipótese de dispensa de licitação para doação de imóveis, de modo que a concessão de direito real de uso, quando for dispensada na forma do item anterior, não pode ser sucedida por doação sem concorrência pública;

9. Que nos termos do art. 10, caput e inciso III, da Lei Federal 8.429/92, a doação de bem público à pessoa física ou jurídica, ainda que de fins educativos ou assistenciais, sem observância das formalidades legais aplicáveis à espécie, constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário;

10. Que, no entanto, conforme consta do **Inquérito Civil nº**

MPRR-0151.23.000637-2, instaurado por esta 5ª Promotoria de Justiça, tramita na Câmara Municipal de Umuarama, o **Projeto de Lei nº 118/2022**, já incluído na pauta de votação das sessões extraordinárias, do primeiro dia 24 de fevereiro e 10 de março do corrente ano, com o propósito de autorizar o Poder Executivo a conceder direito real de uso de imóvel público, pelo prazo de 20 (vinte) anos, sem concorrência pública, para a CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARANÁ, entidade beneficente sem fins lucrativos, destinada a prestar assistência e benefícios aos advogados inscritos na OAB/PR (art. 62, da Lei Federal 8.906/94), com previsão de futura doação, também sem concorrência pública, expressamente a ser destinado a edificação e fruição de centro de convivência e sede campestre;

11. Que há notícias, ainda a serem apuradas, de que tramitam na Câmara de Vereadores de Umuarama, outros projetos de lei, com o mesmo objetivo de autorizar a concessão de direito real de uso de bens imóveis, para pessoa jurídica de natureza privada, selecionada sem procedimento licitatório, sob a justificativa de atender a interesse público, mas com previsão de futura conversão da concessão de uso em doação, igualmente sem licitação, hipótese não contemplada pela Lei Orgânica do Município de Umuarama;

RESOLVE RECOMENDAR

Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Umuarama, que abstenha-se de submeter à votação da Câmara, o Projeto de Lei nº 118/2022, de autoria do Poder Executivo, e quaisquer outros projetos equivalentes ou semelhantes, que (a) não estejam devidamente instruídos com o Procedimento Administrativo onde tenha restado devidamente comprovado o interesse público que fundamenta a alienação do bem, inclusive para outorga de concessão de direito real de uso, e o relevante interesse público que justifique a dispensa da concorrência pública para outorga de concessão de direito real de uso de bem imóvel; ou (b) que tenham previsão de futura conversão da concessão de direito real de uso em doação, quando o beneficiário da concessão não for selecionado por meio de concorrência pública.

Consigna-se, que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, o não atendimento ocasionará a doação das providências legais cabíveis, dentre as quais o ajustamento de ações civis públicas, com preceitos condenatórios, buscando a declaração incidental inconstitucionalidade e/ou ilegalidade dos respectivos processos legislativos e das normas, de efeitos concretos, deles emanadas, bem como de nulidade dos atos de concessão de direito real de uso e de eventuais doações de imóveis públicos que se realizarem sem a integral observância da legalidade, e a condenação dos responsáveis ao ressarcimento dos danos ao erário eventualmente apurados.

Requiza-se, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, que, no prazo de 10 (dez) dias, comunique esta 5ª Promotoria de Justiça sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerada como não acatada, ensejando a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **requiza-se**, ainda, ao Senhor Presidente da Casa Legislativa do Município, que **determine a publicação** desta Recomendação Administrativa na próxima edição do Diário de Imprensa Oficial do Município, independente de sua aceitação, a partir do seu recebimento.

Umuarama-PR, 23 de fevereiro de 2023.

FABIO HIDEKI Assessor de Imprensa Oficial

NAKANISHI Assessor de Imprensa Oficial

FABIO HIDEKI NAKANISHI

Promotor de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NESTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 003/2023 - SAD, solicita autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, para o fornecimento de 06 (seis) licenças da ferramenta "Banco De Preços - Versão Plus" para serem utilizadas pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama, através da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 001/2023, anexo.
UMUARAMA, 11 DE JANEIRO DE 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: OPEN VEÍCULOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de 2ª revisão veicular da Frota nº 769, Kwid 1.0, Placas RHR043, da Secretaria Municipal de Fazenhas.
Valor: R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).
Vigência: 23/02/2023 a 31/03/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/12/1837, e no Pregão Eletrônico nº 005/2023 - PMU, homologado pela Portaria nº 389/2023, em 16 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2023, edição 12.652, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: OPEN VEÍCULOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de 2ª revisão veicular da Frota nº 769, Kwid 1.0, Placas RHR043, da Secretaria Municipal de Fazenhas.
Valor: R\$ 559,34 (quinhentos e cinquenta e nove e trinta e quatro centavos).
Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2022/12/1837, e no Pregão Eletrônico nº 005/2023 - PMU, homologado pelo Portaria nº 389/2023, em 16 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 16 de fevereiro de 2023, edição 12.652, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SARA DAMIANA BORGES URBANO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R\$ 32.001,45 (trinta e dois mil e um reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1578, de 10 de novembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022-SAUDE, homologado pela Portaria nº 008/2023 - FMS, em 07 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de fevereiro de 2023, edição nº 12.652, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2022 A 12/2022

RECETA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receta Corrente Líquida		526.106.351,63	
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		494.905.276,63	
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		494.905.276,63	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	214.344.430,13	43,31	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	267.248.849,38	54,30	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	253.886.406,91	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	240.523.964,44	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	-35.030.638,73	-7,08	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	593.886.331,96	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.879.160,86	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	3.002.296,82	0,61	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	79.184.846,26	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	34.643.369,36	7,00	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	27.656.425,59	69,400	082,95

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 22/02/2023 21:41 | Relatório emitido em: 27/02/2023 09:03

Nota: Nos colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observe-se, entretanto, que os valores do RPPS estão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 039/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R\$ 113,50 (cento e treze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1578, de 10 de novembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022-SAUDE, homologado pela Portaria nº 008/2023 - FMS, em 07 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2023, edição nº 12.652, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 058/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: R. E. DA SILVA E SILVA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil seicentos e cinquenta reais).
Vigência: 23/02/2023 a 23/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1578, de 10 de novembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 028/2022-SAUDE, homologado pela Portaria nº 009/2023 - FMS, em 13 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de fevereiro de 2023, edição nº 12.652, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 049/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1578, de 10 de novembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022-SAUDE, homologado pela Portaria nº 008/2023 - FMS, em 07 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2023, edição nº 12.652, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 041/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: C. PARRA VIEIRA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R\$ 37.029,00 (trinta e sete mil e vinte e nove reais).
Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1578, de 10 de novembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022-SAUDE, homologado pela Portaria nº 008/2023 - FMS, em 07 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2023, edição nº 12.652, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 040/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R\$ 32.001,45 (trinta e dois mil e um reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1578, de 10 de novembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022-SAUDE, homologado pela Portaria nº 008/2023 - FMS, em 07 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2023, edição nº 12.652, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 053/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
Valor: R\$ 13.351,90 (treze mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1578, de 10 de novembro de 2022 - Pregão Eletrônico nº 027/2022-SAUDE, homologado pela Portaria nº 008/2023 - FMS, em 07 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de fevereiro de 2023, edição nº 12.652, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra nº. 048/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E DO OUTRO A SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O CONCEDEENTE, por meio deste Termo, autoriza pela Lei Municipal nº 4.521/2022, cede à CONCESSIONÁRIA o uso do imóvel abaixo descrito, o qual deverá ser utilizado exclusivamente para realização de feiras, exposições, leilões e comercialização de animais, plantas e produtos da indústria e comércio em geral...

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
I - A CONCESSIONÁRIA não poderá dar ao objeto do contrato destinação diversa da que se propõe, bem como não poderá permitir que empresas contratadas o façam.
II - A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a realizar um evento principal, sendo a exposição agropecuária, realizada preferencialmente no primeiro trimestre de cada ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE GESTÃO
I - O CONCESSIONÁRIO terá domínio pleno e total do Pavilhão da Indústria e Comércio, podendo utilizá-lo, bem como permitir a utilização por qualquer outra entidade, instituição ou pessoa, independente da CONCESSIONÁRIA, desde que não haja prejuízo para a administração municipal...

CLÁUSULA QUARTA - DAS MELHORIAS
Fica vedado à CONCESSIONÁRIA promover qualquer ampliação, modificação ou alteração nos imóveis objetos deste Termo sem prévia autorização do CONCEDEENTE.
Parágrafo Primeiro. Ao término da vigência deste instrumento, a CONCESSIONÁRIA deverá restituir os imóveis nas mesmas condições em que os recebeu, as quais serão verificadas mediante vistoria de entrega a ser realizada pelo setor competente do Município de Umuarama, ora CONCEDEENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODALIDADE DA CONCESSÃO
As partes estabelecem que a presente concessão de direito real de uso de bem imóvel é realizada em caráter gratuito, atribuindo-se ao ato negociado, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$ 1,00 (um real).
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é de 10 (dez) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período no interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido:
I - por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
II - se a CONCESSIONÁRIA utilizar-se das dependências do imóvel para fins diversos do consignado neste Termo;
III - se a CONCESSIONÁRIA deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste Termo;
IV - se a CONCESSIONÁRIA impedir a fiscalização da área cedida por funcionário do CONCEDEENTE ou por pessoas por este credenciadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo tem seu fundamento nos ditames do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo parte deste contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
O CONCEDEENTE fiscalizará o presente Termo por meio de servidor a ser indicado e nomeado pela Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama-PR, excluindo-se qualquer outro, para dirimir questões oriundas da execução ou interpretação deste termo de cessão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama-PR, excluindo-se qualquer outro, para dirimir questões oriundas da execução ou interpretação deste termo de cessão de uso.
E, por assim estarem de acordo, as partes subscritoras obrigam-se ao seu total cumprimento, o qual é elaborado por duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.
Umuarama - PR, 07 de fevereiro de 2023.
Prefeito Municipal de Umuarama
Hermes Pimentel da Silva
(CONCEDEENTE)
Presidente da SRU
Milton Gaiari
(CONCESSIONÁRIA)
(NOME)
Inscrita no CPF nº
(TESTEMUNHA)
(NOME)
Inscrita no CPF nº
(TESTEMUNHA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 06, de 24 de fevereiro de 2023
Simula: Aprova a utilização de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI para custear a premiação do 1º Concurso Miss e Mister Terceira Idade.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 3.087, de 17 de outubro de 2007 e suas alterações e, Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 24 de fevereiro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama, CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

CONSIDERANDO o ofício nº 025/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita parceria do CMDI para a premiação do 1º Concurso Miss e Mister Terceira Idade;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI para custear a premiação aos primeiros colocados do 1º Concurso Miss e Mister Terceira Idade, organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa - SCFVI, a realizar-se no dia 28/04/2023.
§ 1º. A premiação do evento será uma viagem com direito a acompanhante para os primeiros colocados das modalidades feminino e masculino, totalizando 4 (quatro) pessoas com idade mínima de 60 (sessenta) anos.
§ 2º. O valor total aprovado para custeio das premiações é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará encarregada de apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a prestação de contas dos recursos utilizados.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 24 de fevereiro de 2023.
Sebastiana Ruiz Garcia
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 038/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei nº 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 4.390 de 10 de setembro de 2019 e Lei nº 4.566 de setembro de 2022, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto nº 195 de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam à Unidade Educacional onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição, para validação dos dados.

Art. 2º. Reitera-se o conteúdo no Decreto nº 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18 (original e cópias):
a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.
b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.

c) Fala-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se for o caso.

d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.

e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.

f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.

g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).
II - As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III - Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de Fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Table with 3 columns: TURMAS, DATA DO COMPARECIMENTO, HORÁRIO DO COMPARECIMENTO. Rows include BERÇÁRIO, MATERNAL I, MATERNAL II, JARDIM.

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

- 1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI - ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Visconde de Taunay, 1305 - Conjunto Hab. Sonho Meu - CEP: 87.510-035
2-CMEI CECÍLIA MEIRELES
Endereço: Rua Alfredo Barmato, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro
3-CMEI CORA CORALINA
Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panoramá
4-CMEI GRACILIANO RAMOS
Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 - Conjunto Ouro Branco - CEP: 87506-265
5-CMEI HELENA KOLODY
Endereço: Rua Londrina, 286 - Distrito Lovat
6-CMEI MADRE PAULINA
Endereço: Avenida Dr. Julio Cesar Jarmos, s/nº - Parque Daniele

- 7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 - Parque San Ramo - CEP: 87503-260
8-CMEI MARIA MONTESSORI
Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636
9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI
Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 - Parque Dom Bosco - CEP: 87505-380
10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE
Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale
11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES
Endereço: Avenida Central, 784 - Distrito Serra dos Dourados
12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ
Endereço: Avenida dos Xelás, s/nº - Parque Dom Pedro I
13-CMEI RANCE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA
Endereço: Rua Francisco Juniors, s/nº, Jardim Alhavelle - CEP: 87503-040
14-CMEI RUBEM ALVES
Endereço: Rua Santa Efigênia, Conjunto Guarani - CEP: 87504-380
15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO
Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão - CEP: 87507-320
16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Endereço: Rua Francisco Junior, s/nº, Jardim Alhavelle - CEP: 87.504-640
18-CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO
Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta - CEP: 87504-150
19-CMEI VILMAR SILVEIRA
Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 - Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110
20. ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BIRIGUI
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 - CEP: 87.505-130
21-ESCOLA MUNICIPAL VÍNICIUS DE MORAIS - ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Flor de Ipê, 1471 - Parque Jabuticabeira - CEP: 87.504-580
22-CEI ANJO DA GUARDA
Endereço: Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 - Zona I - CEP: 87501-040

4 CONVOCAÇÃO 2023

Table with 4 columns: Iniciais da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include AS KL, GV, CR M M, A Y T F, N F F, M R M, N P A, L H M, L R S M, G S S, D A R D S, F F F, S D S S, H S R, B P D A, A M M, M O, M F D C, D L P O.

Table with 4 columns: Iniciais da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include A B A S, H L S D L, M N C, H R A, G A A D C, T D S, M V D A, L M D S, M C D S, J G V D S, T R C, M P D S, H G V D S, H B D D, L U D C, E D C D S, M D S.

Table with 4 columns: Iniciais da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include H B R, V E A D S, L D M Z, D E F, H F D S, D R F T, B C S, L H S, H S F, A C M, A D S D S, K H L D N, A M C J, M M C, L B, N C P, H C D S, H W D S A, H R D D, M G T, B S A S, A M D S M, A R D S.

Table with 4 columns: Iniciais da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include H L D N, L V G D S, A M G, L G S, P L D N A, L V R V, H E D S S, Y M F D S.

Table with 4 columns: Iniciais da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include F N V, L A B, P E T D S, W B, J B B, M M C D S, A R D O, L S B, A B D S, C D S X, K E V R, P L B C, L M, V F D S.

Table with 4 columns: Iniciais da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include H S G, K M L T, A M F, P H D S, I F D S, Y E D S, B D S G.

Table with 4 columns: Iniciais da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include J Y D O, R V H, J G P R R, D G D S S, L D C V, O R M, M V C D P, B B L, A P C, B H C B D S, G B B, M S D D, C P D S, A C M, G F T.

Table with 4 columns: Iniciais da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include K V T D S, A A F, L M S, P H F A, A P S S, M B C, L G D C D S, O P D C L S, H R D S, A B D S J, A T C D S, H V D C M.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 037/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei nº 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei nº 4.390 de 10 de setembro de 2019, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 285 de 26 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO GERAL

27/02/2023 10:46:01

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ADRIANA VITORINO DA SILVA, ALESSANDRA COUTO BETHANIE, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like CAMILA EVELYN PEREIRA, CAROLINE ALVES DA CRUZ, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ELIENE LOPES DOS SANTOS LIMA, ELLEN VANESSA PAULO NASCIMENTO, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like KARRIN DA SILVA ANJULO, KARINE DA SILVA SANTOS DE LIMA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ROSANGELA PAULINO DA SILVA, ROSINEIDE VIEIRA DA SILVA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ALINE MARIANA RODRIGUES SILVA, ALINE SILVA PIMENTEL DOS SANTOS, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like BRUNA FERREIRA LIMA, BRUNA SILVA DE ALMEIDA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like DEBORAH SAYURI SUZUKI, DEBORAH ALEXANDRA SANTANA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like EMILY VITÓRIA GOSI TELLEZ, ELNE DE PAULA LIMA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like HELLEN MAYARA DE OLIVEIRA FERREIRA, HELOISA DA SILVA FLORES, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like JESSICA LOURENÇO TRINDADE, JESSICA PRONCATE PINGO, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like JESSICA SEMENATTO JACINTHO, KAMILA ALESSANDRA LISBOA DA SILVA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like JULIANA DE LIMA ANJULO, LUCIANA DE LIMA ANJULO, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ALINE MARIANA RODRIGUES SILVA, ALINE SILVA PIMENTEL DOS SANTOS, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ROSILENE BRASÃO GILIO SCHUMARTS, ROSIRENE DE FATIMA SILVA SOUZA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like VANESSA FERREIRA DA SILVA MARETO, VANESSA FERREIRA DA SILVA MARETO, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ALINE DA SILVA FERREIRA, ALINE DA SILVA FERREIRA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ANDREIA SÁVIOLES FERNANDES, ANDREIA COSTA MORAES DE OLIVEIRA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like DAVELI CAROLINE CARVALHO, DAYSIANE ORAZCO DOS SANTOS, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ELLEN DAIANE ALVES DE SOUZA DO AMARAL, ELLEN DUARTE, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like GIOVANNA DE SOUZA, HELEN PRISCILA BREGO GONCALVES DE ALMEIDA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like JULIANA CALDEIRA ANTONI DA SILVA, JULEIA PEREIRA DE OLIVEIRA, etc.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like LETICIA MELLO DA SILVA, LETICIA COLUCE TOSTES GOMES, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like MARIANA DA SILVA MAURI, MARINA MENDES, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like PRISCILA MARTINS DE LIMA, PRISCILA MARTINS, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like TALITA COSTA SOUZA, TATIANE LOPES DE TOLEDO DOS SANTOS, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like ADRIANA LOPES ORLANDI, ADRIANA LOPES ORLANDI, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS, ADRIANE DE OLIVEIRA SILVA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like ANDRELY SANTOS DE OLIVEIRA, ANTONIO CESAR VIEIRA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like BRUNA APARECIDA BARBOSA CARLOS DE PAULA, BRUNA BEATRIZ DA SILVA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like ELIANE FLORENCIO, ELISANGELA MONTANA NOVES, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like HANOHARA NATASHA SOARES DA COSTA, HELENE FELIPE BIANCHINI SPOLADOR, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like JULIAN THAYRO RODRIGUES DE MOURA, JULIANA DAS AMADOR, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like LUCINEIA PRES WASHAKI, LEA LORENÇATO VICENTINI, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like LUCINEIA PRES WASHAKI, LEA LORENÇATO VICENTINI, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like NATALIA SOARES DE OLIVEIRA, NAYARA BARBOSA DOS SANTOS, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like ROSANE GARCIA DE OLIVEIRA, ROSINEIDE VIEIRA DA SILVA, etc.

Table with 5 columns: Responsável (em ordem alfabético), Início da criação, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Rows include names like THAYRO JULIANO DA SILVA, THAIRA DE QUEIROZ PASTOR, etc.

Official document from Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná. Includes title 'DECRETO Nº 54/2023', 'SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR...', and the signature of Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeita Municipal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1442/2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 009A - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OSIAS AMARAL DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 3406585829
CADASTRO: 5542810 QUADRA: 0007 LOTE: 009A
ENDEREÇO: AV THAIZE GOMES PELICERL, S/Nº CEP: 87500900
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1447/2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0002 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HABITAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 1200635000178
CADASTRO: 4019500 QUADRA: 0003 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA JOÃO VEIOVATO, S/Nº CEP: 87506661
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1467/2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 001A - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** - **01-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 01.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ APARECIDO BARBOZA E S/M CPF/CNPJ: 38886138920
CADASTRO: 5648410 QUADRA: 0003 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA YOSHIE KARBAYASHI, S/Nº CEP: 87506722
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO: 01-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 01.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 26 / 1442 / 2023
OSIAS AMARAL DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 3406585829
ENDEREÇO: AV THAIZE GOMES PELICERL, N.º S/Nº CEP: 87500900 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1445/2023
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0018, Lote: 0004 - JARDIM AEROPORTO III - N.º: S/Nº** - **SUB DO LOTE B, DA UNIF DOS LOTES 18, 19, 20 E 21**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE ADALBERTO DA COSTA FAGUNDES CPF/CNPJ: 01337452874
CADASTRO: 4468840 QUADRA: 0018 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ELISANGELA CAZELO SILVA, S/Nº CEP: 87506691
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO III COMPLEMENTO: SUB DO LOTE B, DA UNIF DOS LOTES 18, 19, 20 E 21

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1447 / 2023
HABITAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 1200635000178
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, N.º 745, CENTRO, LOVAT (UMUARAMA) / PR. CEP: 87520-970

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1453/2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0006 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LAUDEMIR ANTONIO FERNANDES CPF/CNPJ: 76631818915
CADASTRO: 4027800 QUADRA: 0008 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA JOÃO VEIOVATO, S/Nº CEP: 87506661
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 1467 / 2023
LUIZ APARECIDO BARBOZA E S/M CPF/CNPJ: 38886138920
ENDEREÇO: AVENIDA DA ESTACÃO, N.º 276, ZONA 6, UMUARAMA-PR. CEP: 87503-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1468/2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 00A2 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** - **SUB DO LOTE A, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 12,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO VALIM CPF/CNPJ: 06168489799
CADASTRO: 5656212 QUADRA: 0009 LOTE: 00A2
ENDEREÇO: RUA FERNANDO DE NORONHA, S/Nº CEP: 87502485
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO: SUB DO LOTE A, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 12,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 37 / 1445 / 2023
JOSE ADALBERTO DA COSTA FAGUNDES CPF/CNPJ: 01337452874
ENDEREÇO: RUA CANDIDO ROGERIO DE ALMEIDA, N.º 62, JARDIM FAISQUEIRA, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37.565-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1445/2023
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0012 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA DE OLEMA CPF/CNPJ: 16796075889
CADASTRO: 4477000 QUADRA: 0004 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1453 / 2023
LAUDEMIR ANTONIO FERNANDES CPF/CNPJ: 76631818915
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, N.º 400 CEP: 85470000 CIDADE: CATANDUVAS UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1459/2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0025, Lote: 0019 - ZONA 7 - N.º: 1250**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIRCE GONCALVES DA SILVEIRA CPF/CNPJ: 36155748934
CADASTRO: 791200 QUADRA: 0025 LOTE: 0019
ENDEREÇO: AV ARACAJU, 1250 CEP: 87503370
BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1468 / 2023
FERNANDO VALIM CPF/CNPJ: 06168489799
ENDEREÇO: RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, N.º 2300 CEP: 87504705 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1468/2023
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0007 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MILTON ADREASSA DAL POZZO CPF/CNPJ: 7787850925
CADASTRO: 5659800 QUADRA: 0011 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA TADAO ISHIMANUMA, S/Nº CEP: 87506723
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 56 / 1445 / 2023
ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA DE OLEMA CPF/CNPJ: 16796075889
ENDEREÇO: RUA ORLANDO CERCHIARE, N.º 297, VILA RICA, SANTA BÁRBARA DO OESTE-SP, CEP: 13453-255

COMUNICADO: 3 / 1459 / 2023
DIRCE GONCALVES DA SILVEIRA CPF/CNPJ: 36155748934
ENDEREÇO: AV ARACAJU, N.º 1088 CEP: 87503370 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 20 / 1468 / 2023
MILTON ADREASSA DAL POZZO CPF/CNPJ: 7787850925
ENDEREÇO: RUA DRUI FERAZ DE CARVALHO, N.º 4140 APTO 201, ZONA 01, UMUARAMA-PR. CEP: 87.50-1250

